

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva

Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Governo

André Gomes Pereira

Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta

Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro SantanaSecretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Marco Aurélio Vargas Francisco**Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano**Luciane Pereira Rabha**Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia**Jorge Irineu da Costa**

Secretário de Atividades Econômicas

Luiz Gonçalves da Silva Netto

Secretário de Esportes e Lazer

Sérgio Antônio Campos TellesInstituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Jane Roseli Veiga**

Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D´AzevedoSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Maricelma Datore**Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente**Daniel Rabha Nunes Santiago**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente**Paulo Sérgio de Souza Mattos**Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente**José Carlos Lucas Costa**Secretária Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Secretário**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**PREFEITO VISITA O HOSPITAL DA JAPUÍBA**

Na manhã de segunda, 22 de agosto, o prefeito Tuca Jordão, acompanhado de secretários municipais, presidentes de autarquias e vereadores, fez uma visita ao hospital que está sendo construído na Japuíba, com previsão de entrega para dezembro deste ano, na intenção de atualizar a todos quanto aos detalhes ligados à obra.

A primeira-dama do município, Alessandra Jordão, o secretário de Governo, Carlos Alexandre Soares, o médico Edson Miranda e o gerente de fiscalização do hospital, Tiago Murilo de Souza, também participaram do encontro, que começou com uma reunião sobre o andamento das obras. O Hospital da Japuíba vai contar com três pavimentos e 169 leitos. Atualmente, seis empresas trabalham na obra, num total de 200 funcionários distribuídos pelos 10 mil m² de área construída. Em funcionamento, ele deverá contar com

um corpo de funcionários composto por 850 profissionais.

Na terça-feira, 23 de agosto, também no período da manhã, o prefeito Tuca Jordão retornou ao local para mostrar aos líderes comunitários da região da Japuíba como andam as obras no hospital. O prefeito tentou esclarecer algumas dúvidas que foram colocadas pelos líderes comunitários presentes. Sobre a verba para a construção do hospital, informou: "O Hospital da Japuíba está sendo totalmente bancado pela prefeitura". Em relação a um possível consórcio dos municípios vizinhos para utilizarem o hospital, esclareceu: "O consórcio já existe de fato, mas não de direito, já que, apesar de várias pessoas de outras cidades vizinhas receberem atendimento em Angra, ainda não recebemos nenhuma contrapartida por isso. Quero oficializar essa situação".

REUNIÃO COM FUTUROS MORADORES DA POUSADA DA GLÓRIA



Depois da construção de dois condomínios voltados àqueles que perderam as suas residências nas chuvas do começo de 2010 – 560 apartamentos localizados no Areal e na Japuiba –, a Prefeitura de Angra, através da Comissão Reestruturar, se prepara para mais uma missão: capacitar os novos moradores dos 240 apartamentos da Pousada da Glória através de uma série de reuniões. Na tarde de quarta-feira, 24 de agosto, mais de 40 pessoas compareceram ao Centro de Estudos Ambientais (CEA) para participar do primeiro

encontro com integrantes da comissão, criada com o objetivo de ajudar os angrenses que perderam suas casas a se adaptarem às novas moradias.

O encontro faz parte de uma série que visa oferecer valiosas informações aos cidadãos que receberão os apartamentos construídos para abrigá-los, ensinando-os a ter uma boa convivência com seus vizinhos – a saber, o que é permitido e o que não o é e transmitindo noções de organização relativas ao condomínio.

IX CONCURSO DE POESIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

A Prefeitura de Angra, através da Biblioteca Municipal, realizará o IX Concurso de Poesias da Biblioteca Municipal Professor Guilherme Briggs, com o tema “Água, mar e montanha”. O período de inscrição foi iniciado no dia 8 de agosto e será finalizado no dia 8 de setembro. O concurso é voltado para estudantes das redes pública e privada e comunidade em geral. O tema é dividido entre três categorias: Água – infantil (10 a 13 anos), Mar – juvenil (14 a 17 anos) e Montanha – adulto (a partir dos 18 anos). A inscrição deverá ser feita através de uma ficha de inscrição que poderá ser obtida na própria biblioteca, situada na Praça

Marquês de Tamandaré, 116, Centro, podendo ser fotocopiada ou impressa através do site www.angra.rj.gov.br. Os trabalhos deverão ser entregues em quatro cópias datilografadas, digitadas – fonte tamanho 12 – ou copiadas em letra legível, contendo o título e pseudônimo. Os trabalhos devem ser enviados utilizando-se envelopes contendo as quatro cópias. O regulamento e a ficha de inscrição também se encontram no site www.angra.rj.gov.br. O resultado final do concurso será divulgado no dia da premiação, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2011, às 18h, em local a ser definido.

CASA DE CULTURA COMPLETA 26 ANOS

No dia 25 de agosto de 2011, a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis completou 26 anos e o presente são as obras que estão sendo feitas pela Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultuar). Sendo a primeira casa de cultura inaugurada no Estado do Rio de Janeiro, o local passa por reformas para ser reaberto com conforto e segurança para as exposições e oficinas. Estão sendo realizados reparos de uma forma geral, como na rede elétrica e nas janelas, além de pintura interior. O presidente da Cultuar, Paulo Mattos, ressalta que a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis não é apenas um prédio, pois representa uma luta pelo patrimônio de Angra e que o presente nesta data são as obras que estão sendo realizadas. A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis foi um sonho acalentado pelos



jovens da década de 1970 e início de 80 que se tornou realidade no dia 25 de agosto de 1985, com a fundação da primeira casa de cultura do Estado do Rio de Janeiro.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

DECRETO Nº 7.977

DE 03 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º e 7º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.838.159,71 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 04 – Royalties: R\$ 3.838.159,71 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Royalties

Código de Classificação: 1721.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 31.792.918,22
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010	R\$ 22.260.054,00
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 36.296.317,43

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 36.296.317,43
Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 31.792.918,22
	=> Taxa de Incremento = 1,14

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.

Período de 01/08/2010 a 31/12/2010 => R\$ 22.260.054,00 x 1,14 = R\$ 25.376.461,56

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2011	R\$ 36.296.317,43
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 25.376.461,56
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 61.672.778,99
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 44.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 17.672.778,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 17.672.778,99

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	Excesso de Arrecadação	3.054.763,94
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00		522.560,50
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00		4.265,00
20.07.449051.12.367.0166.1.062.04.00		256.570,27
Total:		3.838.159,71

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties

DECRETO Nº 7.981

DE 08 DE AGOSTO DE 2011

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2010; CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 311/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 03 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, para o biênio 2009/2011 em substituição ao Titular Luís Cláudio Pereira das Dores e a Suplente Ana Vitória Haddad Monteiro, nomeados pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Gerência de Planejamento Territorial/1º Secretário do Conselho:

Titular: Álvaro Alexandre de Oliveira Segneri

Suplente: Samir Machado Assad

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 7.992

DE 17 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.179.271,13 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 04 – Royalties: R\$ 6.179.271,13 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Royalties

Código de Classificação: 1721.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 31.792.918,22
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010	R\$ 22.260.054,00
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 36.296.317,43
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 36.296.317,43
Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 31.792.918,22
	=> Taxa de Incremento = 1,14
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.	
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010 =>	R\$ 22.260.054,00 x 1,14 =
	R\$ 25.376.461,56
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 36.296.317,43
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 25.376.461,56
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 61.672.778,99
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 44.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 17.672.778,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 3.838.159,71
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 13.834.619,28

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	Excesso de Arrecadação	116.491,12
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00		125.521,59
20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00		808.086,78
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00		5.129.171,64
Total:		6.179.271,13

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties

DECRETO Nº 7.997

DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 169/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, datado de 16 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JORGE EDUARDO GERALDO**, Matrícula 10353, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 7.998

DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 187/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 19 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALINE RAMOS BULÉ REICHENBACH**, Matrícula 6500023, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, nomeada pelo Decreto nº 7.974, de 03 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 7.999

DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 188/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 19 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS**, Matrícula 3307 e **GILBERTO DE ASSIS XAVIER**, Matrícula 2624, para compor a **EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, nomeada pelo Decreto nº 7.975, de 03 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 8.001

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

HOMOLOGA A LISTA DE ESTUDANTES HABILITADOS, APÓS FASE RECURSAL, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES CRIADO PELA LEI Nº 2.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, MODIFICADO PELA LEI Nº 2.496, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, especialmente em seu art. 14, bem como o expediente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, datado de 22 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado dos recursos para concessão de auxílio transporte para estudantes, com efeitos legais, conforme lista em anexo, de acordo com a Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, modificada pela Lei nº 2.496, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procurador- Geral do Município - Interino

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador- Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO

NÚMERO	NOME	CENTRO DE ENSINO	LOCAL
1	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
2	ALAN SILVA DE SOUSA	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
3	ALESSANDRO BARRA CAXIAS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
4	ALINE GONÇALVES LEONE	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
5	ALINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
6	AMANDA FAUSTO FIGUEIREDO	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
7	ANA CRISTINA DE ARAUJO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
8	ANDRÉ ALMEIDA DE ARAUJO	UBM	BARRA MANSA – RJ
9	ANDRE DE OLIVEIRA XAVIER	UNIVERSO	NITEROI – RJ
10	ANDREIA AVERSINO MOREIRA	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
11	ARTHUR CESAR MARINHO MAIA	UBM	BARRA MANSA – RJ
12	ARTHUR FIGUEIREDO CALEGARI	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ

13	BRIAM CIZA DE SOUZA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
14	BRUNA COELHO FONSECA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
15	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
16	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
17	CAMILA DA SILVA GULLO	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
18	CAMILA FRANCA CARNEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
19	CARLOS ALBERTO ARAUJO MEISEN	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
20	CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
21	CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
22	CECILIA ALMEIDA DE LIMA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
23	CLARISSE MEIRA DO NASCIMENTO SILVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
24	CLEMILTON LIMA DA SILVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
25	DALVAN MANDELA NOGUEIRA MACUCO	CEFET	ITAGUAI – RJ
26	DANDARA PEREIRA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
27	DAVID CONSTANTINO DE ALMEIDA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
28	DÉBORA DE CARVALHO JÚDICE	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
29	DENER SILVA TEIXEIRA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
30	DIEGO RODRIGUES DE AZEVEDO SARAIVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
31	DIEGO ROMUALDO PEREIRA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
32	DIOVANNA SANTOS DA SILVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
33	EDNILSON DUARTE RIBEIRO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
34	EDSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
35	EDUARDO CORREA DA GLORIA	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
36	EDUARDO GULLO DE ASSIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
37	ELDA MARA DA SILVA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
38	ELIAS TOLENTINO DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
39	ELLEN ALMEIDA DE SOUSA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
40	EVELLIN CARLOS SANT’ANNA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
41	FÁBIO JUDICE INÁCIO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
42	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
43	FERNANDA DA COSTA PEREIRA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
44	FERNANDA JORDÃO DO NASCIMENTO	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
45	FERNANDO FERNANDES DE SOUZA SARMENTO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
46	FILIPE DE ALMEIDA COSTA	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
47	FILIPE RICARDO BARRA RAMOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
48	FILIPE SANTOS GONÇALVES	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
49	FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA GONÇALVES	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
50	FRANCISCA LENILSA DE SOUZA DUARTE	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
51	GABRIELA LIMA DE JESUS	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
52	GISELLE MOURA BERNARDO	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
53	GISELLE SOARES DE SOUZA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
54	GLAUCIA PACHECO DE ALMEIDA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
55	GLEICIE NE GOMES PASCHOAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
56	GLEIZIANE MAIA DA SILVA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
57	HELIO CARVALHO DE ANDRADE	CEFET	ITAGUAI – RJ
58	INGRÍD DE OLIVEIRA RODRIGUES EUPHRASIO	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
59	IVAN DA SILVA JUNIOR	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
60	JEFERSON SOARES DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
61	JESSÉ LEOPOLDINO GOUVEA RIBEIRO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
62	JÉSSICA LEOPOLDINO GOUVÊA RIBEIRO	FEUC	CAMPO GRANDE – RJ
63	JESSICA TEODORO COELHO CHAVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
64	JOÃO EDUARDO DE ABREU CARDOSO BULLÉ	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
65	JOÃO GOMES LESSA	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
66	JOHNATAN PEREIRA JOMAA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
67	JONAS LOURENÇO DA SILVA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
68	JONATHAN DE MIRANDA GARCIA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
69	JORGE LUIS MARQUES MARINS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
70	JOYCE ELZIRA DE ARAUJO	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
71	JULIANO ANDERSON DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
72	LARISSA DE ANDRADE LEMOS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ

73	LEANDRO CANDIDO DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
74	LENNON MACHADO ROSA DE CARVALHO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
75	LEONARDO AMÉRICO ANGELO SANTOS	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
76	LETÍCIA GUILHERME DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
77	LUAN FELIPE CAMPOS BARBOSA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
78	LUCAS DOS SANTOS ALVES	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
79	LUCIANA CONDE RODRIGUES MAIA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
80	LUCIANA JÚDICE DOS SANTOS	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
81	LUCINEYA TEJO ROSA	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
82	LUDIMILLE OLIVEIRA ROCHA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
83	LUIS CARLOS SILVA RIBEIRO	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
84	LUIZ WAGNER PECORARO	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
85	LUÍZA MARTINS DE OLIVEIRA	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
86	MANOELA MUNIZ CUNHA	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
87	MARCEL DE CARVALHO SABINO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
88	MARCIA DIAS AMORIM DE JESUS	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
89	MÁRCIO VINÍCIUS PINTO DA SILVA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
90	MARCO ANTONIO DUTRA DA SILVA	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
91	MARCOS METZKER DE LIMA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
92	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA S. MONTEIRO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
93	MARIA ROBERTA PEREIRA MATIAS	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
94	MATHEUS FELIPE FERREIRA LAERCIO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
95	MAYARA CASTRO CRUZ	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
96	MICHEL DE CARVALHO SABINO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
97	MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
98	MINÉIA SISSI SUR	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
99	MÔNICA MARIA DA SILVA LOPES	UNIVERSO	NITEROI – RJ
100	NATÁLIA JOSÉ FRANCISCO	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
101	NICOLLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	UNIMSB	CAMPO GRANDE – RJ
102	NILSO JUNIO TENORIO BRANDAO	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
103	NUBIA LIMA DE JESUS	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
104	PATRICIA DA SILVA TOLEDO	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
105	PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
106	RAFAEL FERNANDES FREITAS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
107	RAFAEL SANTOS JORDÃO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
108	RAONI CASTRO ROSA TIAGO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
109	RAQUEL CRISTINA GOMES DA SILVA	UNISUAM	CAMPO GRANDE – RJ
110	RAQUEL ROHR MADUREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
111	RASEC VARELLA GARCIA FERREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
112	RENAN MOREIRA REIS	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
113	RENARA DARC PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
114	ROBERTO ALVES GUERRA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
115	RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
116	ROSEMAR DA COSTA ARAUJO	FABA	CAMPO GRANDE – RJ
117	SAMARA DOS ANJOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
118	TASSIANE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
119	TATIANA DOS ANJOS PIMENTEL	UBM	BARRA MANSÁ – RJ
120	TATIANA GOUVEA ISSENE	UGB – FERP	VOLTA REDONDA – RJ
121	TAYNARA LUCIANO OLIVEIRA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
122	THALITA ARCANJO DOMINGOS	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
123	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
124	VANESSA VILAS BOAS DA SILVA	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
125	VINICIUS DE ARAUJO PORTO	ESTÁCIO DE SÁ	RIO DE JANEIRO – RJ
126	VITOR SANTOS LISBÔA	UNIFOA	VOLTA REDONDA – RJ
127	WILDSON ALVES FERREIRA	UBM	BARRA MANSÁ – RJ

DECRETO Nº 7.980
DE 08 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º e 7º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.401.493,39 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pSuplementação/Anulação R\$ 2.401.493,39 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARICELMA DATORE

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339048.08.361.0149.2.140.00.00	71.060,31
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	869.153,89
20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	92.450,00
20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	20.12.339030.12.361.0137.2.112.00.00	14.976,00
20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	20.12.339039.12.364.0135.2.148.00.00	58.000,00
20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.128.00.00	30.000,00
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	5.524,03
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	931.161,60
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	116.088,40
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	8.204,60
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.449052.27.812.0121.2.142.00.00	47.251,68
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339030.12.361.0137.2.330.00.00	10.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.330.00.00	10.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.115.00.00	15.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339036.12.361.0131.2.103.00.00	2.722,69
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.05.339035.04.122.0101.2.002.00.00	37.050,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.05.339036.04.122.0107.1.078.00.00	7.798,63
20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	978,56
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	18.330,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.339030.12.361.0131.2.103.00.00	6.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.339030.12.361.0137.2.104.00.00	5.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.339030.12.361.0149.1.058.00.00	6.545,00
22.01.339036.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.339030.12.364.0135.2.148.00.00	5.000,00
22.01.339036.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.449052.12.361.0131.2.103.00.00	3.000,00
22.01.339036.23.695.0112.2.198.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	5.000,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.127.00.00	12.000,00
21.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.127.00.00	1.000,00
21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.127.00.00	198,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.017.00.00	9.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	3.000,00
TOTAL		2.401.493,39

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 7.987

DE 12 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pExcesso de Arrecadação: Fonte 10 Diretamente Arrecadada R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Juros de Mora – Diretamente Arrecadado

Código de Classificação: 1918.99.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 69.239,15
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010	R\$ 56.786,15
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 86.836,63

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 86.836,63
Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 69.239,15 => Taxa de Incremento = 1,25

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2011.
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010 => R\$ 56.786,15 x 1,25 = R\$ 70.982,68

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2011	R\$ 86.836,63
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 70.982,68
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 157.819,31
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 1.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 156.819,31
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 156.819,31

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Multas – Diretamente Arrecadada

Código de Classificação: 1918.99.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 35.903,21
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010	R\$ 27.852,10
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 31.874,51

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 31.874,51
Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 35.903,21 => Taxa de Incremento = 0,88

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2011.
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010 => R\$ 27.852,10 x 0,88 = R\$ 24.509,84

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2011	R\$ 31.874,51
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 24.509,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 56.384,35
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 1.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 55.384,35
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 55.384,35

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Ligação de Água – Diretamente Arrecadado

Código de Classificação: 1600.41.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 1.301,81
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010	R\$ 9.428,57
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 7.543,91
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 7.543,91
Período de 01/01/2010 a 31/07/2010	R\$ 1.301,81 => Taxa de Incremento = 5,79
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2011.	
Período de 01/08/2010 a 31/12/2010 => R\$ 9.428,57 x 5,79 = R\$ 54.591,42	
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2011	R\$ 7.543,91
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 54.591,42
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 62.135,33
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 1.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 61.135,33
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 61.135,33

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	Diretamente Arrecadada	15.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00		8.000,00
25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00		40.000,00
25.01.339039.17.122.0123.2.204.10.00		120.000,00
25.01.339030.17.512.0123.1.094.10.00		60.000,00
Total:		243.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadada

DECRETO Nº 7.996

DE 18 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pSuplementação/Anulação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.196.00.00	1.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.198.00.00	2.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	22.01.339032.23.695.0112.2.198.00.00	2.000,00
TOTAL		5.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ERRATA 003/2011

Na publicação da portaria Nº 170/2011, datada de 20 de julho de 2011, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 327 de 29/07/2011, página 18.

ONDE SE LÊ:

COM EFEITOS A PARTIR DE 21 DE JULHO DE 2011.

LEIA-SE:

COM EFEITOS A PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente - FuSAR

ERRATA 004/2011

Na publicação da portaria Nº 175/2011, datada de 22 de julho de 2011, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 327 de 29/07/2011, página 19.

ONDE SE LÊ:

ASSESSOR JURÍDICO, SIMBOLO CC-3

LEIA-SE:

ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CC-3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente - FuSAR

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº126/2011

Na edição 330 do BO em 12/08/2011;

ONDE SE LÊ:

“VALOR: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)”

LEIA-SE:

“VALOR: 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)”

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº130/2011

Na edição 331 do BO em 19/08/2011;

ONDE SE LÊ:

“...na Festa da Semana Nacional da Família, de 13 a 21 de agosto de 2011...”

LEIA-SE:

“... na Festa da Semana Nacional da Família, dia 20 de agosto de 2011...”

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº137/2011

Na edição 331 do BO em 19/08/2011;

ONDE SE LÊ:

“VALOR: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)”

LEIA-SE:

“VALOR: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)”

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital de Pregão nº. 029/2011

Processo nº. 4153/2011

Objeto: Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinado ao serviço de mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ONDE LÊ-SE:

ATA Nº 028/2011

Aos vinte dias do mês de junho ano de dois mil e onze... **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.119.775/0001-97.**

ATA Nº 028A/2011-COMPLEMENTAR

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze...**ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – 02.119.775/0001-97.**

PASSA-SE A LER:

ATA Nº 028/2011

Aos vinte dias do mês de junho ano de dois mil e onze... **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.119.775/0002-97.**

ATA Nº 028A/2011-COMPLEMENTAR

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze... **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – 02.119.775/0002-97.**

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Subsecretaria de Licitação e Compras

ERRATA 005/2011

Na publicação da portaria Nº 209/2011, datada de 28 de julho de 2011, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 330 de 12/08/2011, página 95.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR MARIA CLAUDIA NICOLAU CAPAZ GOULART, Matrícula 4500266, para o cargo de Coordenador de Ouvidoria, Símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01/08/2011

LEIA-SE:

NOMEAR MARIA CLAUDIA NICOLAU CAPAZ, Matrícula 4500266, para o cargo de Coordenador de Ouvidoria, Símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01/08/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 037/11/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, Wanda Maria de Oliveira, Professora MG-3, matrícula 2860, da Função de **COORDENADORA DE C.A A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de **08 de agosto de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 de agosto de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 140/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 136/2011, de 01 de agosto de 2011, publicada na Edição nº 330 de 12/08/2011, Página 91, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, que **nomeou RONDINELLI ROSA HONORATO**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação de Folha de Pagamento, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE AGOSTO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 141/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ROBSON TAVARES, registrado sob a matrícula nº 190.883, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação de Folha de Pagamento, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE AGOSTO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 222/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SERGIO MARTINS, para o Cargo de Coordenador de Dados Vitais, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 223/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS PAULO REIS DA SILVA, para o Cargo de Subcoordenador de Dados Vitais, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 224/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA, para o Cargo de Subcoordenador de Apoio Assistencial, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 225/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE CARDOSO PINTO, para o Cargo de Assistente de Ouvidoria, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 226/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR TEREZINHA DE FÁTIMA CAMPOS MARIANO, para o Cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio da Família, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 227/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CARLA ROCHA DA SILVA, para o Cargo de Subcoordenador de Comunicação, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 241/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR FABIANO DE ALMEIDA AFFONSO, para o Cargo de Coordenador de Contratos e Manutenção de Atenção Básica, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 242/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS MÁGNO RUFINO, para o Cargo de Subcoordenador de Convênios, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 243/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RENATA DA SILVA DIONÍSIO, para o Cargo de Assistente de Secretária, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 23 de julho de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 244/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR TATIANA DE ALMEIDA MOTA, Matrícula 12852, Telefonista, para o Cargo de Subcoordenador de Treinamento, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 15 de julho de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 245/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 086/2011/FuSAR/Transporte datada de 29 de Julho de 2011;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ERONIDES BEZERRA DE LIMA**, Matrícula nº 4501104, Subcoordenador de Transportes, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 246/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANDREIA REIS BARRA, para o Cargo de Coordenador de Informática, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 15 de julho de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 247/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR AMANDA GIOPONI XAVIER, para o Cargo de Subcoordenador de Informática, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 248/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL MOREIRA CASTILHO, para o Cargo de Coordenador de Remoção de Tratamento Fora Domicílio, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 793/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR SILVANO RODRIGUES, para Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 815/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 319/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 11 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO CAVALCANTE PEIXOTO, Matrícula 6821, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, no período de 08 de agosto a 07 de setembro de 2011, durante as férias do titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 839/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1031/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANA GOMES LEONÍDIO, Matrícula 10395, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cornélio Verolme, com efeitos a contar de 05 de maio de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 840/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1053/11, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 15 de agosto de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR RAFAEL CAVALIERI DUARTE, Matrícula 18529, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Escolas Especiais, da Coordenação de Escolas Especiais, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 841/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1054/11, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 15 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR LUCINDA DE OLIVEIRA CORDOEIRA, Matrícula 17924, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Escolas Especiais, da Coordenação de Escolas Especiais, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 844/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ROSACLÉIA PIMENTA TROITINHO, Matrícula 18720, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Normas e Apoio ao Controle Externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 847/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 564/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de agosto de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21595	MARIA ELISA DE ANDRADE SANT ANNA	DOCENTE II	09/08/2011	08/08/2012
21597	MIRIA SANTOS TAVARES	PEDAGOGO	09/08/2011	08/08/2012
21598	JACQUELINE CONSTANTINO	DOCENTE II	10/08/2011	09/08/2012
21599	LUIS FILIPE DE AZEVEDO CORREA	DOCENTE II	10/08/2011	09/08/2012

21600	GISELE VALENTE BARBOSA	DOCENTE II	10/08/2011	09/02/2012
21603	FERNANDA CRISTINA DA SILVA CALIL MARQUES	DOCENTE II	11/08/2011	10/08/2012
21607	PAULO RENE LARANGEIRA DE MORAES	DOCENTE II	15/08/2011	14/02/2012

PORTARIA Nº 850/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0577/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 22 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA DOLORES VALVERDE GIL**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 038/2011/SECT

ASECRETÁRIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, Renata Moreira Alberto, Docente I, matrícula 18030, da Função de **COORDENADORA DE C.A.A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de **19 de agosto de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 de agosto de 2011.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 039/2011/SECT

ASECRETÁRIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, Valda Mello Gonsalves, Docente I, matrícula 2288, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **19 de agosto de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 de agosto de 2011.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 040/2011/SECT

ASECRETÁRIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, Renata Moreira Alberto, Docente I, matrícula 18030, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **19 de agosto de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 de agosto de 2011.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 041/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, Aline Garcia, Coordenadora de Infraestrutura, matrícula 4500222, **Fabiola Tavares da Cunha**, Nutricionista, matrícula 21028, e **Ricardo Reis Marques**, Coordenador de Expediente e Administração, matrícula 20332, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercerem atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2011 – CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO- PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEUS TERMOS ADITIVOS**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a empresa NUTRIMED Alimentação Industrial Ltda, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **23 de agosto de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 135/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MAIARA MARQUES JORDÃO, Matrícula 4500147, do Cargo de Diretor dos Distritos Sanitários, Símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 156/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MAIARA MARQUES JORDÃO, para o Cargo de Diretor de Atenção Secundaria, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 228/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR SWAMI BRILHANTE DE ALBUQUERQUE, Matrícula 17482, Médico, para o Cargo de Coordenador do Serviço de Pronto Atendimento - UPA, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 229/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CRISTINA PIRES CARBONELLI, Matrícula 11819, Médica, para o Cargo de Coordenador do Serviço Móvel de Urgência, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 230/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL FAGNER DE OLIVEIRA, para o Cargo de Subcoordenador de Desenvolvimento, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 231/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR JORGE LUIS MORETO, para o Cargo de Subcoordenador de Análises Clínicas, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 232/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR VITOR DA CONCEIÇÃO SOARES, para o Cargo de Subcoordenador de Unidades Móveis, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 233/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANA CELIA MYRRHA SOARES DE MEDEIROS, para o Cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas do Centro, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 234/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RENAN LUIS DA SILVA, Matrícula 20829, Agente de Ouvidoria, para o Cargo de Subcoordenador de Ouvidoria, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 235/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR REGIANE CAPPATO NOVAES ALVES, Matrícula 4500114, do Cargo de Diretor de Suporte Técnico, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 236/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR REGIANE CAPPATO NOVAES ALVES, para o Cargo de Diretor de Análise de Sistema de Atenção Básica, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 237/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MAIARA MARQUES JORDÃO, Matrícula 4501061, do Cargo de Diretor de Atenção Secundária, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 238/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR VALERIA SANTOS FONSECA JORGE, Matrícula 4500136, do Cargo de Diretor de Apoio e Diagnóstico, símbolo CC-3, com efeitos a

partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 239/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MAIARA MARQUES JORDÃO, para o Cargo de Diretor de Apoio e Diagnóstico, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 240/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR VALERIA SANTOS FONSECA JORGE, para o Cargo de Diretor de Atenção Secundária, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 19 de agosto de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador e tapume, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 021/2011/ CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 11320/2011 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

LOTE I	
ITEM 04-GERADOR DE 150 KVA SEREM COLOCADOS POR PERÍODO DE 04 DIAS	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 5.715,00
CARACTERÍSTICAS	<p style="text-align: center;">GERADOR DE 150 KVA SEREM COLOCADOS POR PERÍODO DE 04 DIAS</p> <p>Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível trifásico, 150 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110 V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista</p>
<p>EMPRESA VENCEDORA: COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES CNPJ: 09.277.504/0001-28 ENDEREÇO: AV FAGUNDES FILHO, 486, CONJ 81, VILA MONTE ALEGRE, SÃO PAULO SP CEP: 04304-010 TEL/FAX: (11) 4492-5209 E-MAIL: mariana@cavalcanteconsultores.com.br</p>	

1 – SERVIÇO/PRAZO:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no **ANEXO I** deste Edital e não obriga a **CULTUAR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **CULTUAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados,

a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.9.1 - A ordem de serviço será emitida pela **CULTUAR** com **05 (cinco)**

dias corridos antecedentes a data de cada evento.

1.9.2 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar tanto as arquibancadas, como os estandes e as salas, geradores e praticáveis, objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **instalados e prontos para o uso**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e ilha**.

1.9.3 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

1.9.5 - A empresa vencedora deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) para manutenção dos equipamentos montados, caso precise fazer algum reparo;

1.9.6 - Em se tratando de gerador, além do responsável técnico, a empresa deverá dispor de no mínimo 01 (um) geradorista e 01 (um) motorista devidamente uniformizados e equipados com EPI's.

1.9.7 - A contratante não se responsabilizará por equipamentos danificados durante o uso;

1.9.8 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas

posteriormente.

1.9.9 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.9.10 - Além das sanções referidas no **subitem 1.9.9**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as **Ordens de Serviços** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO - CULTUAR
COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 17 de agosto de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de lona de circo, com montagem e desmontagem, para atender projeto, com apoio do convênio PADEC, promovido pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 022/2011/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 17111/2011 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

LOTE I	
ITEM 01-LONA DE CIRCO COM DOIS MASTROS, MEDINDO 20,00 X 30,00 METROS A SEREM LOCADOS POR PERÍODO DE 02 DIAS	
QUANTIDADE	4
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 7.850,00
CARACTERÍSTICAS	LONA DE CIRCO COM DOIS MASTROS, MEDINDO 20,00 X 30,00 METROS A SEREM LOCADOS POR PERÍODO DE 02 DIAS. Lona de circo tencionada na cor branca com dois mastros centrais, com 09 metros de altura, 20 m de largura e 30 metros de comprimento, pé direito com 3,20 m, lona branca Kmp 500.
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME	
CNPJ: 09203179/0001-59	
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 – CENTRO – TREMEMBÉ – SÃO PAULO – SP CEP: 12120-000	
TELEFONE: (12) 36723656 – (12) – 3672-1820 – (12) - 97978884	
E-MAIL: onlyentretenimentos@uol.com.br	

I - DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no **ANEXO I** deste Edital e não obriga a **CULTUAR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **CULTUAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada, sendo registrado o menor preço por item de cada lote.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 - A ordem de serviço será emitida pela **CULTUAR** com **05 (cinco) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

1.11 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar a lonas de circo, objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **instalados e prontos para o uso**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e ilha**.

1.12 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

- 1.14 - A empresa vencedora deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) para manutenção dos equipamentos montados, caso precise fazer algum reparo;
- 1.15 - A contratante não se responsabilizará por equipamentos danificados durante o uso;
- 1.16 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.
- 1.17 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.
- 1.18 - Além das sanções referidas no **subitem 1.17**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.
- 2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- 2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.
- 2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;
- 2.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;
- 2.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;
 - A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.
- 2.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 2.6** acima.

III- DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.
- 3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
- 5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:
- $$P = P_0 \times (I \times I_0)$$
- onde
- P = Preços Ajustados
- P₀ = Preços da Proposta
- I = Índice do mês anterior do reajuste
- I₀ = Índice do mês anterior da proposta
- 5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

VI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006**, que regulamenta o **parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.
- 6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.
- 6.2.1 - Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 6.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar os item específico ou a Licitação.
- 6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do **ANEXO VIII**, podendo ser alterada nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- 7.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
 - 7.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
 - 7.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 7.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - 7.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

VIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 8.1.1 - automaticamente.
 - 8.1.2 - por decurso de prazo de vigência.
 - 8.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
 - 8.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CULTUAR** e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:
- 9.1.1 - Advertência;
 - 9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.
 - 9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;
 - 9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.
 - 9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;
 - 9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a **CULTUAR**, por um prazo de até **02 (dois) anos**;
 - 9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e **artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO - CULTUAR
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 19 de agosto de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) **objetivando contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copo de 200ml, para atender as necessidades da CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 023/2011/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **17326/2011 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – ÁGUA MINERAL EM COPO	
QUANTIDADE	500
UNIDADE	CX
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 11,50
CARACTERÍSTICAS/MARCA	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML (CX COM 48 UNIDADES) – MARCA ATTIVA
<p>EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA ME CNPJ: 05.307.346/0001-50 ENDEREÇO: RUA VALENTIM, 150 – NOVA ANGRA – JAPUÍBA – A. DOS REIS – RJ – CEP 23.900-000 TELEFONE: (24) 3377-0501 FAX:(24) 3377-0501 E-MAIL: ruydeangra@globo.com REPRESENTANTE DA EMPRESA: RUY VICENTE FERREIRA DE ANDRADE RG: 06388114-8 IFP RJ – CPF: 810.774.327-04 – TEL: (24) 7835-4085</p>	

1 - DOS PROCEDIMENTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no **ANEXO I** deste Edital e não obriga a **CULTUAR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **CULTUAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 – No ato da entrega, os materiais não deverão ter a data de fabricação superior a 20% de sua vida útil;

1.11 – A água potável fornecida deverá ser de primeira qualidade;

1.12 – A água potável fornecida deverá seguir as normas do Ministério da Saúde;

1.13 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CULTUAR**.

1.14 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **ANEXOS** que acompanham o presente edital;

1.15 - O Objeto deste Edital será recebido pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da **CULTUAR**, situado na Rua Quaresma Junior, 119 – Centro – RJ, obedecendo ao seguinte procedimento:

1.15.1 - Após entrega, o setor competente da **CULTUAR** verificará a quantidade e as características do material fornecido e caso estejam em conformidade com o material licitado, será o mesmo recebido;

1.15.2 - Serão reprovados e conseqüentemente colocados à disposição do respectivo fornecedor, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação.

1.15.3 - O aceite do material pelo setor competente do **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.15.4 - A empresa fornecedora obrigar-se-á a efetuar a troca(s) do(s) material(is) que apresentar(em) incompatibilidade(s), em no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação formal da **CULTUAR**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.15.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.15.6 - Além das sanções referidas no **subitem 1.15.5** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “a” do subitem 2.5** acima.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos fornecimentos solicitados, a licitante vencedora emitirá o competente documento de cobrança dos serviços prestados, o qual

deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

5 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P_0 = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I_0 = Índice do mês anterior da proposta

5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1- Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 6.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar os item específico ou a Licitação.

6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do **ANEXO VIII**, podendo ser alterada nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 - automaticamente.

8.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

8.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CULTUAR** e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o **CULTUAR**, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e **artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

PRESIDENTE - CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PREGOEIRO - CULTUAR

COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MARBELO 2002 LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 023/2011

PROCESSO Nº 22094/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº023/2011

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 22094/2010, homologada pelo Sr. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls.687, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pelas EMPRESA:ALIBRAL DIST. DE ALIMENTOS, PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.391.414/0001-02, itens 04, 16, 17, 23, 24 e 26; TERRA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ: 09.648.269/0001-53, itens 13 e 25 e ELMAR DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.788.329/0001-85, item 03, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos produtos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	MARCA
03	700	Unid.	BALDE EM PVC COM ALÇA CAPACIDADE PARA 20L	R\$3,40	ARQUIPLAST

04	20000	Unid.	CERA LIQUIDA AUTO-BRILHO 750ML, DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR INCOLOR	R\$2,50	BRIO PLUS
13	600	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPVA VAI-DEM, DIMENSÕES: ALTURA 82 CM / LARGURA 44 CM / DIÂMETRO 44 CM, CORES: AZUL, MATERIAL PLÁSTICO: POLIPROPILENO (PP)	R\$60,18	SAN REMO
16	2000	Unid.	RODO ENXUGADOR DE 40 CM REQUISITOS GERAIS DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA CONJUNTO AJUSTADO, PREGADO OU GRAMPEADO, FORMADO POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E, ISENTA DE NÓS COM LÂMINA SIMPLES DE BORRACHA ORIGINÁRIA DE PNEU, CORRETAMENTE ESTICADA, GRAMPEADA OU PREGADA NA CANALETA DO CORPO E, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO SERÁ PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. EMBALAGEM. OS CABOS E OS CORPOS DEVERÃO VIR AMARRADOS EM FEIXES SEPARADOS DE 6 (SEIS) OU 12 (DOZE) UNIDADES DE MODO A NÃO SE SOLTAREM POR OCASIÃO DO TRANSPORTE OU ESTOCAGEM. CASO O FORNECIMENTO SEJA DE RODOS COM O CABO PREGADO DEVERÃO SER FORNECIDOS OS PREGOS CORRESPONDENTES. REQUISITOS ESPECÍFICOS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS/// ALTURA DO CORPO (MÍNIMO): 5 CM; COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO):28CM; ESPESSURA DO CORPO (MÍNIMO): 1,8 CM; CANALETA DO CORPO, PROFUNDIDADE (APROX.): 0,8 CM; CANALETA DO CORPO, LARGURA (APROX.): 0,4 CM; ALTURA LIVRE DA LÂMINA DE BORRACHA (MÍNIMO): 2,3 CM; ESPESSURA DA LÂMINA DE BORRACHA (MÍNIMO): 0,2 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO): 2,2 CM; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO): 118 CM.	R\$2,40	YOMA
17	6000	Barra	SABÃO GLICERINADO DE 200G, COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CARGA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM INTERNA: PLÁSTICA, EMBALAGEM EXTERNA: CAIXA	R\$0,43	YPE
23	3000	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO. TACO EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO. CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. EMBALAGEM AS VASSOURAS DEVERÃO VIR FIRMEMENTE AMARRADAS EM CONJUNTOS DE 6 (SEIS) OU 12 (DOZE) UNIDADES DE MODO A NÃO SE SOLTAREM POR OCASIÃO DO TRANSPORTE OU ESTOCAGEM. REQUISITOS ESPECÍFICO: CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CABO COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO: 108 CM; DIÂMETRO MÍNIMO: 2,2 CM. TACO LARGURA: 2,5 A 3 CM. PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO):12 CM; MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA):2	R\$2,20	YOMA
24	2000	Unid.	VASSOURA GARI TIPO CAIXA, CEPAL MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA, 4 CM DE ALTURA, COM CABO DE 1,40M E 27MM, CÉRDAS 14CM E COM 4 CARREIRAS.	R\$5,34	YOMA
25	3000	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA	R\$1,19	YOMA
26	2000	Unid	VASSOURA P/ LIMPEZA DE TETO COM CABO DE MADEIRA 2M	R\$4,95	YOMA

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços de material de limpeza visando aquisições futuras,

com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, com quantitativos e especificações estabelecidos

nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração;

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrazoável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem;

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados;

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram do preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias úteis**, após solicitação feita por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme suas necessidades, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – RJ – CEP. 23.900-00- Angra dos Reis - RJ, no período compreendido entre 9:00h e 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os produtos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.1.2– Fornecer os Produtos no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei federal nº 8.666/93;

7.1.5 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do material de limpeza, objeto do presente edital.

7.1.6 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.2 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.3 – Promover a Ordem de Fornecimento dos produtos de limpeza devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;

e)ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.
b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº023/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
PREGOEIRA
EMPRESAS:
ALIBRAL DIST. DE ALIMENTOS, PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
ITENS: 04, 16, 17, 23, 24 e 26
CNPJ: 05.391.414/0001-02
TEL.:21-2756-7078/1845
REPRESENTANTE:
LUIS OSVALDO ALVES S. SANTANA
RG:068.441.575
CPF: 001.190.397-02
TERRA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – EPP
ITENS: 13 E 25
CNPJ: 09.648.269/0001-53
TEL.:12-3942-9360
REPRESENTANTE:
JULIO CESAR ARAUJO
RG: 21.330.772-8
CPF: 081.287.918-00
ELMAR DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA LTDA
ITEM: 03
CNPJ: 11.788.329/0001-85
TEL.:
REPRESENTANTE
MARCO LUIZ SILVEIRA DA ROCHA
RG:06961072-3
CPF:750.786.357-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 023/2011
PROCESSO Nº 22094/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 023A/2011-COMPLEMENTAR

Aos vinte e oito de junho do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 22094/2010, homologada pelo Sr. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pelas EMPRESAS: **LIMPAPEL RJ COM. DE PAPEIS LTDA, itens 06,07,10,14,15,20,27 e 28, CNPJ: 08.287.398/0001-09 e VINAQUE COM. DE VINHOS LTDA, itens 21 e 22, CNPJ: 73.752.081/0001-50**, cujas Propostas foram classificadas, dos produtos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	VAL. UNIT. REGISTRADO
6	1000	Unid.	DESENTUPIDOR DE PIA C/CABO	RUBERPLAST	R\$ 0,80
7	1000	Unid.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO C/ CABO	RUBERPLAST	R\$ 1,88
10	8000	Unid.	ESPONJA ANTIBACTÉRIAS, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO . ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E AGENTE BACTERIOSTÁTICO	LIMPPANO	R\$ 0,21
11	10000	Unid.	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM 100% ALGODÃO NA COR LARANJA	FLANELIMP	R\$ 0,98
14	1000	Unid.	LIXEIRA EM PVC COM TAMP A E ALÇA - 10 LT.	DELISA	R\$ 2,90
15	2000	Unid.	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA , DE CABO EM MADEIRA LONGO, DIMENSÕES : CABO DE 75,5 CM E PÁ DE 23CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA E 9 CM DE ALTURA.	RENNAS	R\$ 1,52
20	300	Pct	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA , CAPACIDADE PARA 40 LITROS , MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	LANLIMP	R\$ 5,74
21	300	Pct.	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA , CAPACIDADE PARA 200 LITROS , MEDINDO NO MÍNIMO, 90CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	NOAPLAST	R\$ 22,00
22	3000	Unid.	VASSOURA DE PÊLO DE 40 CM REQUISITOS GERAIS DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA VASSOURA DE PÊLO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA CM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON. EMBALAGEM OS CABOS DEVERÃO VIR AMARRADOS EM FEIXES DE 6 (SEIS) OU 12 (DOZE) UNIDADES DE MODO A NÃO SE SOLTAREM POR OCASIÃO DO TRANSPORTE OU ESTOCAGEM E OS CORPOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CASO O FORNECIMENTO SEJA DE VASSOURAS COM OS CABOS A SEREM PREGADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS OS PREGOS CORRESPONDENTES. REQUISITOS ESPECÍFICOS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO): 39 CM; LARGURA DO CORPO (MÍNIMO): 4,5 CM; ALTURA CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA): 3,5 CM; NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO):90; DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO): 0,5 CM; ALTURA ÚTIL DOS PÊLOS (MÍNIMO): 4,5 CM; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO): 108 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO): 2,2 CM.	LEBLON	R\$ 4,05
27	15000	Unid	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, COM AMACIAMENTO POR 22 BATIDAS, MEDINDO 50CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 120G	GUARANÉSIA	R\$ 1,89

28	6500	Unid	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDINDO: 45CM DE LARGURA E 65CM COMPRIMENTO, SACARIA DE ALGODÃO ALVEJADO. SUPER MACIO E DE EXCELENTE E ABSORÇÃO.	GUARANÉSIA	R\$ 0,85
----	------	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	----------

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços de material de limpeza visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, com quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração;

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem;

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados;

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram do preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias úteis**, após solicitação feita por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme suas necessidades, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – RJ – CEP. 23.900-00- Angra dos Reis - RJ, no período compreendido entre 9:00h e 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os produtos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.1.2– Fornecer os Produtos no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei federal nº 8.666/93;

7.1.5 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do material de limpeza, objeto do presente edital.

7.1.6 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.2 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.3 – Promover a Ordem de Fornecimento dos produtos de limpeza devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não manter a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº023/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

PROGEOIRA

EMPRESAS:

1. LIMPAPEL RJ COM. DE PAPEIS LTDA

Itens 06,07,10,14,15,20,27 e 28

CNPJ: 08.287.398/0001-09

TEL.: 24-2106-9420

REPRESENTANTE

DIEGO DE FREITAS DIAS

RG:11613465-1

CPF:091606687-84

2. VINAQUE COM. DE VINHOS LTDA

Itens 21 e 22

CNPJ: 73.752.081/0001-50

TEL.: 24-3343-2181

REPRESENTANTE

ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO

RG:06030654-5

CPF:757732877-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2010

Aos 07 dias do mês de outubro de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos Municipais nº 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 103/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as fls. 123 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de fornecer coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
15	SERV.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: COQUETÉIS PARA 150 PESSOAS, OS QUAIS SERÃO REALIZADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: .SUCO DE FRUTAS (04 TIPOS DE SABORES DEFERENCIADOS) .PATÊS (CREME DE QUEIJO, TOMATE SECO C/RICOTA, AZEITONA PRETA,SALAME) .TORRADAS .COXINHA .QUIBE .BOLINHA DE QUEIJO .ÁGUA MINERAL .REFRIGERANTE DE 1º LINHA SABOR (COLA, COLA ZERO, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, LARANJA E LIMÃO .EMPADINHAS DE QUEIJO E FRANGO .EQUIPE DE GARÇOM .TALHERES DE INOX E COPOS DE VIDRO .MESAS COM TOALHAS .CADEIRAS</p>
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3.150,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de fornecer coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 – DA PRESTAÇÃO

3.2.1 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante na Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** com até **72 (setenta e duas) horas** antes dos eventos.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 4.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

4.6. No caso das penalidades previstas no item 4.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 103/2010.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 103/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 103/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da

Administração, quando o fornecedor registrado:

6.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

6.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório.

6.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA VII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

7.1.1. automaticamente.

7.1.2. por decurso de prazo de vigência.

7.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

7.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – Os serviços serão prestados no Estádio Municipal nas datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constantes na Ordem de Serviço.

8.2 – Os Serviços serão prestados conforme especificação abaixo:

8.2.1 – 15 (quinze) Coquetéis para 150 pessoas;

8.2.2 - Suco de frutas natural ou poupa (04 tipos de sabores deferenciados);

8.2.3 – Água mineral;

8.2.4 – Refrigerantes de 1ª linha (linha Coca-cola regular e zero, guaraná regular e zero, laranja e limão);

8.2.5 – Variedades de torradas e Pães;

8.2.6 - Patês (creme de queijo, tomate seco c/ricota, azeitona preta,salame)

8.2.7 – Salgados fritos e assados (quibe, coxinhas, bolinho de queijo, empadinhas de frango e queijo);

8.2.8 - Equipe de garçom;

8.2.9 - Talheres de inox e copos de vidro

8.2.10 - Mesas com toalhas

8.2.11 - Cadeiras

8.3 – Constatadas irregularidades na prestação de serviços do objeto contratual, o Contratante poderá:

8.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data da prestação do serviço.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrada, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança da prestação de serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

10.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

10.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Prestar os serviços, de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11.2 – O empregados deverão estar devidamente trajados, uniformizados com coletes e crachás de identificação.

11.3 – Responsabilizar pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo em relação aos seus empregados.

11.4 – Responsabilizar-se por qualquer ato praticado por seus empregados, respondendo civil e criminalmente, desobrigando, desde já, a Contratada de qualquer responsabilidade sobre tais atos.

11.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.6 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

12.2 - Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer deles caso não esteja sendo realizado a contento.

12.4 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberão ao funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário de Esporte e Lazer

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Pregocira

EMPRESA VENCEDORA:

REGINA M. N. SILVA – ALIMENTOS ME

CNPJ 03.956.081/0001-96

Av. José Elias Rabha, nº 280–loja 109– Angra Shopping – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – RJ.

Tel: (24) 3367-3074

REGINA MARIA NICOLAU SILVA

Representante legal

RG 7.476.399; CPF 153.480.327-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de agosto de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Brasil, 49 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011/REM I, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 274 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PREGÃO	TOTAL
1	50000	PCT	COPO PLÁSTICO,200 ML, DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00
TOTAL						R\$ 75.500,00

EMPRESA VENCEDORA: LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 08.287.398/0001-09

ENDEREÇO: Rua José Gonçalves Rebollas, 1590 – Siderlândia – Barra Mansa - RJ

CEP: 27.345-000

TELEFONE: (24) 2106-9420

FAX: (24) 2106-9420

E-MAIL: lanlimp@uol.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PREGÃO	TOTAL
2	50000	PCT	COPO PLÁSTICOS,50 ML, DESCARTÁVEL PACOTES COM 50 UNIDADES	MASTERCOPO	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
TOTAL						R\$ 35.000,00

EMPRESA VENCEDORA: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

CNPJ: 73.752.081/0001-50

ENDEREÇO: Rua Cuba, 75 - Vila Americana – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.212-090

TELEFONE: (24) 3343-3866

FAX: (24) 3343-2181

E-MAIL: vinaque@superonda.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preço para fornecimento de copos descartáveis para atender a Rede Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do **Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.145, de 26 de setembro de 2006**, obedecidas as disposições contidas no **Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93**.

CLÁUSULA IV - DE ENTREGA DO ITEM:

4.1 - O prazo para a entrega do item registrado será de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a serem expedidas de **FUSAR**, no Almoarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situado na Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ.

CLÁUSULA V - DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO

5.1 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2 - O fornecimento objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

5.2.1 - A ordem de Fornecimento será emitida pela **FUSAR** com **05 (cinco) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

5.2.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

5.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos inerentes ao fornecimento, entre outros, embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo a contratada

reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

5.2.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da FUSAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

6.2 - Além das sanções referidas no subitem 7.1 anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o presente Registro de Preços, bem como as sanções previstas na Lei nº 8666/93; na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação de Saúde de Angra dos Reis, da Nota Fiscal Eletrônica de cobrança dos serviços efetuados.

7.2 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção dos valores a serem pagos.

7.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada e visada pelo órgão competente da **FUSAR**.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

7.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 7.1**, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês,

“pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

7.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na alínea “b” do subitem 7.6 acima.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

8.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

8.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1. automaticamente.

9.1.2. por decurso de prazo de vigência.

9.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de agosto de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Brasil, 49 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 032/2011, Processo Administrativo nº 875/2011/FUSAR, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 264 do processo acima referenciado, RESOLVE contratar empresa especializada **em locação de veículos 0 (zero) quilômetro para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	LOCAÇÃO-CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOTOR A DIESEL ATE 4,9L, COM TRACÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM ANGATE PARA REBOQUE. VEICULO ZERO, COM IPVA E SEGURO TOTAL PAGO. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITOS, MANUTENÇÃO E/OU COLISÃO.	GM	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00
TOTAL MENSAL						R\$ 21.000,00
TOTAL ANUAL						R\$ 252.000,00

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA EBEC

CNPJ: 17.162.280/0001-37

ENDEREÇO: Avenida Barão Homem de Melo, Nº 2681 - Salas 101 e 102 - Estoril - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.494-085

TELEFONE: (31) 2102.5500

FAX: (31) 2102.5599

E-MAIL: diretoria@ebec-sa.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	UNID.	LOCAÇÃO-VEÍCULO PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 1.6, COM CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FRIOS ABS, AJUSTES DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, TRACÇÃO DIANTEIRAS A DISCO VENTILADOS E TRASEIROS À TAMBOR, COMBUSTÍVEL FLEX. VEICULO ZERO COM IPVA E SEGURO TOTAL PAGO . REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITOS, MANUTENÇÃO E/OU COLISÃO.	WOLKSWAGEM	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
3	1	UNID.	LOCAÇÃO-VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TRASEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇO LONGITUDINAL E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA , AR CONDICIONADO, MOTOR 1.8, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRACÇÃO DIANTEIRA, FREIOS A DISCO VENTILADOS E E TRASEIROS À TAMBOR, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), ENGATE PARA REBOQUE VEÍCULO ZERO , COM IPVA E SEGURO TOTAL PAGO. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITOS, MANUTENÇÃO E/OU COLISÃO.	WOLKSWAGEM	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00

			TOTAL MENSAL			R\$ 5.530,00
			TOTAL ANUAL			R\$ 66.360,00

EMPRESA VENCEDORA: C C S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

CNPJ: 12.009.624/0001-59

ENDEREÇO: Rua Arco Íris, 142 - Loja 11 - Camorim Grande - Angra dos Reis - RJ

CEP: 23.912-445

TELEFONE: (24) 3377-7303

FAX: (24) 3377-7303

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos 0 (zero) quilômetro para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação dos serviços será aquele constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Controle e Avaliação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3 - Cumprir e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Manter durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como a rigorosa especificação do objeto, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a venha a **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

7.1.5 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Não subcontratar no todo em parte outra empresa para a execução dos serviços contratados;

7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal

nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto da prestação dos serviços;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens dos Serviços a serem executados, em tempo hábil;

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.9 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.10 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados e atestados, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.11 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não inspire confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização ou, ainda, que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.12 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.13 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência de Controle e Avaliação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência de Administração e Finanças da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6 - A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I - (TX/10)

365

EM – I x N x VP

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1 - Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8 - Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que rerepresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no **subitem 9.1** acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9 - Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá

ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA EBEC

C C S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de agosto de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Brasil nº 49 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 030/2011, Processo Administrativo nº 503/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 170 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais permanentes **para atender a Superintendência Hospitalar suprimindo as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde** para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNID.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, ACOMPANHA BOLSA EM NYLON COM ZÍPER.FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL N 017 DE 07/12/2011. ACOMPANHA: 01 ESTOJO COM FECHO. REGISTRO: ANVISA N 10033430007 CERTIFICADO : INMETRO	UNITEC	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00

2	30	UNID.	APARELHO DE ALTA PRECISÃO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL: MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, ACOMPANHA BOLSA EM NYLON COM ZÍPER. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. ACOMPANHA: 01 ESTOJO COM FECHO. REGISTRO: ANVISA N 10033430007 CERTIFICADO : INMETRO	UNITEC	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
3	20	UNID.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA USO CLINICO E DIAGNÓSTICO DE PRESSÃO ARTERIAL COM BRÇADEIRA TAMANHO OBESO, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON (OU ALGODÃO) COM FECHO DE VELCRO OU METAL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MM/Hg, ACOMPANHA ESFIGMOMANÔMETRO COM MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA OBESO, PÊRA COM VÁLVULA E BOLSA. EQUIPAMENTO APROVADO INMETRO/IPEM	UNITEC	R\$ 119,75	R\$ 2.395,00
4	110	UNID.	ESTETOSCÓPIO: SIMPLES ADULTO – AUSCULTADOR ALUMÍNIO, TUBO Y EM LÁTEX NA COR PRETA, MOLA E OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA, HASTES METÁLICAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL	DIASYST	R\$ 18,70	R\$ 2.057,00
TOTAL						R\$ 13.722,00

EMPRESA VENCEDORA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 05.897.431/0001-16

ENDEREÇO: Rua General Mena Barreto, 33 – Loja – 25 de Agosto – Duque de Caxias - RJ

CEP: 25075-120

TELEFONE: (21) 2673-3395

FAX: (21) 2673-3396

E-MAIL: microllagos@microllagos.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preço objetivando Registro de preços de materiais permanentes para atender a Superintendência Hospitalar suprimindo as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde, a quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA ENTREGA DE MATERIAIS

4.1. O prazo da entrega de materiais será aquele constante da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1 - Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Administração e Finanças da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de 12 (doze) meses, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados

no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3 - Cumprir e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Manter durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como a rigorosa especificação do objeto, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a venha a **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

7.1.5 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Não subcontratar no todo em parte outra empresa para a execução dos serviços contratados;

7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto da prestação dos serviços;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens dos Serviços a serem executados, em tempo hábil;

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.9 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.10 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados e atestados, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.11 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não inspire confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização ou, ainda, que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.12 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.13 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência de Atenção Secundária da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência de Administração e Finanças da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6 - A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I - (TX/10)

EM – I x N x VP

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1 - Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8 - Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9 - Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será

formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 12.1.1. automaticamente.
- 12.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de agosto de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Brasil, 49 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 031/2011, Processo Administrativo nº 3003/2010/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 284 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de **locação de Empresa Especializada em veículos para atender a Coordenadoria de Transportes e Remoções da Rede Municipal de Saúde**, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID.	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO FURGÃO MOTOR 2.8 TD CAPACIDADE DE 1.60 TON.C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DECONSUMO HOSPITALAR, COM SEGURO TOTAL DO PROPRIETARIO. OBS.: SEM MOTORISTA	RENAULT	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00
TOTAL MENSAL						R\$ 16.350,00
TOTAL ANUAL						R\$ 196.200,00

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA EBEC

CNPJ: 17.162.280/0001-37

ENDEREÇO: Avenida Barão Homem de Melo, Nº 2681 - Salas 101 e 102 - Estoril - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.494-085

TELEFONE: (31) 2102.5500

FAX: (31) 2102.5599

E-MAIL: diretoria@ebec-sa.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de veículos para transporte de medicamentos e materiais de consumo hospitalar da Rede Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação dos serviços será aquele constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Controle e Avaliação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE

PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3 - Cumprir e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Manter durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como a rigorosa especificação do objeto, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a venha a **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

7.1.5 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Não subcontratar no todo em parte outra empresa para a execução dos serviços contratados;

7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não

observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2 – **DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto da prestação dos serviços;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens dos Serviços a serem executados, em tempo hábil;

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.9 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.10 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados e atestados, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.11 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não inspire confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização ou, ainda, que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.2.12 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.13 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência de Controle e Avaliação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência de Administração e Finanças da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6 - A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/10)$

365

$EM - I \times N \times VP$

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1 - Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8 - Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no **subitem 9.1** acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9 - Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado

o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 12.1.1. automaticamente.
- 12.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009,** e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA EBEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 11 de agosto de 2011, na **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR**, foi assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com as empresas abaixo identificadas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo, resultantes do Pregão Presencial 029/2011/FUSAR, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 3113/2010/FUSAR**, assim como os termos dos **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.**

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II						
1	16	UNID.	COLCHÃO PARA CAMA BELICHE – SOLTEIRO DENSIDADE 45 MEDIDAS PADRÃO.	SONOLEVE	R\$ 303,00	R\$ 4.848,00
5	3	UNID.	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA – MESA COM TAMPO E PRATELEIRA EM MADEIRA NÃO AGLOMERADA REVESTIDA EM LAMINADO DECORADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO; TAMPO COM LOCAL PARA MOUSE À DIREITA; PRATELEIRA REGULÁVEL PARA TECLADO LOCALIZADA À ESQUERDA; ACABAMENTO COM PERFIL PLÁSTICO; PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR QUADRADO EM AÇO CARBONO, PINTADOS EM EPOXI PRETO; PÉS COM PROTETORES PLÁSTICOS E DESLIZADORES EM NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,80 X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,70M.	LORENZZO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
8	40	UNID.	ESCADA DE FERRO – COM DOIS DEGRAUS, ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 22,22MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOIS DE MADEIRA, REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO LATERAL EM LAMINADO DECORATIVO, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS DIMENSÕES: COMP. 400MM X LARG. TOTAL 540MM > LARG. DEGRAU 200MM X ALT. 340MM	METALMIX	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
TOTAL LOTE II						R\$ 7.988,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.988,00

EMPRESA VENCEDORA: FILIPAPER PAPEL LTDA-ME

CNPJ: 05.759.161/0001-87

ENDEREÇO: Rua 552, 84 – Jardim Paraíba – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.215-110

TELEFONE: 24 – 3346.7592

FAX: 24 – 3346.7592

E-MAIL: filipaper1@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE III						
17	3	UNID.	ALICATE RICARDÃO 50CM – EM AÇO INOXIDÁVEL.	ORTOP	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
TOTAL LOTE III						R\$ 2.667,00

EMPRESA VENCEDORA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 05.897.431/0001-16

ENDEREÇO: Rua General Mena Barreto, 33 – Loja – 25 de Agosto – Duque de Caxias - RJ

CEP: 25075-120

TELEFONE: (21) 2673-3395

FAX: (21) 2673-3396

E-MAIL: microllagos@microllagos.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
5	4	UNID.	LARINGOSCÓPIOS – CONTENDO: JOGO COMPLETO DE LÂMINAS RETAS E CURVAS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS; CABO E ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE.	PROTEC	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
8	2	UNID.	ABRIDOR DE APARELHOS GESSAGOS – AFASTADOR DE GESSO HENNING 33CM, EM AÇO INOX. APRESENTAR: CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA.	MUGHAL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
10	35	UNID.	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA – COMPOSTO POR FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE DE 500ML, CORPO EM METAL CROMADO; ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA USO EM REDE, CONEXÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO C/ ROSCA PADRÃO, COM REGISTRO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO, ADAPTA A TODO TIPO DE REDE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT. UNIDADE.	PROTEC	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
11	20	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – TIPO: ANERÓIDE, APRESENTAÇÃO: MANUAL, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO COM FECHO EM VELCRO MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO E 16CM DE LARGURA. COM SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO, FEITAS EM BORRACHAS SINTÉTICAS, AFERIDO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE 0 A 300MMHG.	PREMIUM	R\$ 35,00	R\$ 700,00
12	3	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - (12 X 30CM): TIPO: ANERÓIDE, APRESENTAÇÃO: MANUAL, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO COM FECHO EM VELCRO, MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MAGUITO, FEITAS EM BORRACHAS SINTÉTICAS, AFERIDO PELO INMETRO.	PREMIUM	R\$ 49,00	R\$ 147,00
TOTAL I						R\$ 5.182,00
LOTE III						
11	2	UNID.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA – (PAR) CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR: DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIO PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E MAIS DUAS PARA PODER AJUSTAR E FIXAR AS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIOS X. PESO DE NO MÁXIMO 1 KG.	MARIMAR	R\$ 174,00	R\$ 348,00
12	3	UNID.	COLAR CERVICAL – FURO ANTERIOR, ADULTO TALL – P, ESPECÍFICO PARA USO EM PACIENTES VÍTIMAS DE TRAUMAS, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA EXTRA GRANDE PARA ACESSO À REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5(CINCO) CENTÍMETROS, PERFIL DENTEADO AO LONGO DA FACE POSTERIOR PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À CABEÇA E OMBRO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA, COM TIRAS E RÓTULOS COLORIDOS PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MARIMAR	R\$ 15,00	R\$ 45,00
13	3	UNID.	COLAR CERVICAL – FURO ANTERIOR, ADULTO TALL – M, ESPECÍFICO PARA USO EM PACIENTES VÍTIMAS DE TRAUMAS, COM DESENHO ASSIMÉTRICO DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA EXTRA GRANDE PARA ACESSO À REGIÃO CERVICAL ANTERIOR(PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO LARGURA MÍNIMA DE 5(CINCO) CENTÍMETROS, PERFIL DENTEADO AO LONGO DA FACE POSTERIOR PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À CABEÇA E OMBRO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA, COM TIRAS E RÓTULOS COLORIDOS PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MARIMAR	R\$ 15,00	R\$ 45,00

14	3	UNID.	COLAR CERVICAL – FURO ANTERIOR, ADULTO TALL – G, ESPECÍFICO PARA USO EM PACIENTES VÍTIMAS DA TRAUMAS, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA EXTRA GRANDE PARA ACESSO À REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5(CINCO) CENTÍMETROS, PERFIL DENTEADO AO LONGO DA FACE POSTERIOR PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À CABEÇA E OMBRO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA, COM TIRAS E RÓTULOS COLORIDOS PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MARIMAR	R\$ 15,00	R\$ 45,00
15	15	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL – G-TECH BRANCO VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE A ÁGUA; DESING MODERNO COM CORES VIBRANTES; -BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIÇÃO; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; - BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (SUBSTITUÍVEL).	INCOTERM	R\$ 10,50	R\$ 157,50
16	3	UNID.	ALICATE RICARDINHO 35CM – EM AÇO INOXIDÁVEL.	MUGHAL	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
TOTAL LOTE III						R\$ 2.215,50
TOTAL GERAL						R\$ 7.397,50

EMPRESA VENCEDORA: LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA-ME

CNPJ: 10.454.996/0001-69

ENDEREÇO: Estrada Barão do Turvo, 33 – Fundos – Dorândia – Barra do Pirai - RJ

CEP: 27.160-000

TELEFONE: (24) 2433-1858

FAX: (24) 2433-1858

E-MAIL: lifetecvendas@bol.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
3	1	UNID.	SELADORA – PARA EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO - SELADORA AUTOMÁTICA COM SELAGEM CONTÍNUA DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, ATENDENDO AO USO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS. ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE DE 10 MT/MIN; DEVE PERMITIR SOLDAGEM LISA DE 13MM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR À SOLDAGEM ENTRE 0 E 35MM E DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE SOLDAGEM E O PRODUTO DE 25MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DIN. DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO PARA MINIMIZAR ERROS DE OPERAÇÃO. POTÊNCIA 280W. TENSÃO 220/60/HZ. DIMENSÕES: 380MM X 280MM X 180MM. PESO APROXIMADO DE 16 KG. COM GUILHOTINA.	EVEREST	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	2	UNID.	NEGATOSCÓPIO – DE 1(UM) CORPO PARA UTILIZAÇÃO NA ORTOPEDIA, REPOUSOS, GRANDE EMERGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA. DIMENSÕES MÍNIMA DE LEITURA: 33CM DE LARGURA POR 36CM DE ALTURA;ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA; VISOR EM ACRÍLICO LEITOSO; ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR NA CHAPA; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W PARA CADA LÂMPADA; MÍNIMO DE DUAS LÂMPADAS; REATORES ELETRÔNICOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/60HZ; O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LINGUA PORTUGUESA.	SANTA LUZIA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
TOTAL LOTE I						R\$ 2.860,00
LOTE II						
4	6	UNID.	BIOMBO TRIPLO – ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO – CORTINA EM PLÁSTICO BRANCO – RODÍZIOS NAS LATERAIS – ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – DIMENSÕES: 1,25M (LARGURA ABERTO) X 1,77M (ALTURA) – DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,66M (LARGURA FECHADO) X 1,77M (ALTURA). UNIDADE.	LM	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00

TOTAL LOTE II						R\$ 1.380,00
LOTE III						
1	5	UNID.	SUORTE DE HAMPER – SUORTE PARA SACO HAMPER COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 7/8 X 1,20MM, BASE COM RODAS DE 2" (50MM) COM ACABAMENTO EM AÇO INOX – DIMENSÃO APROXIMADAS 0,52 X 0,80. UNIDADE.	LM	R\$ 118,00	R\$ 590,00
10	10	UNID.	BANDEJA – PARA INSTRUMENTAL; RETANGULAR; MEDIDAS = 24X12X1CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	LUMINOX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
TOTAL LOTE III						R\$ 750,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.990,00

EMPRESA VENCEDORA: MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 01.591.543/0001-93

ENDEREÇO: Rua Major Fajardo, 307 – Porto Velho – Carmo - RJ

CEP: 28.640-000

TELEFONE: 22 – 2537.0144

FAX: 22 – 2537.0169

E-MAIL: mjrpv@yahoo.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
9	4	UNID.	FOCO DE LUZ – PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: COM HASTE FLEXÍVEL; FOCO PORTÁTIL CABEÇA DE GANSO; SEM ESPELHO; COM CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASE COM CINCO RODÍZIOS; ALTURA AJUSTÁVEL; ALIMENTAÇÃO 110/220V, LÂMPADAS HALOGENAS MÍNIMO 80W; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; CORES OPCIONAIS: BRANCO, CINZA OU BEGE.	HOSPIMETAL	R\$ 162,00	R\$ 648,00
TOTAL LOTE I						R\$ 648,00

EMPRESA VENCEDORA: HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.178.983/0001-80

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Faria de Lima, 2701 – Araçatuba - SP

CEP: 16.078-030

TELEFONE: (18) 2102-0625

FAX: (18) 2102-0635

E-MAIL: vendas@hospimetal.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
6	3	UNID.	BALANÇA ELETÔNICA – PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE PASAGEM: 0 A 150 KG; DIVISÕES: 100 G; LEITURA ATRAVÉS DE DISPLAY; TAPETES E PÉS EM BORRACHAS SINTÉTICAS; O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA. OBS. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO COM COLUNA PARA MEDIR ALTURA.	LIDER	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE I						R\$ 2.400,00

EMPRESA VENCEDORA: K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Parque Industrial – Araçatuba - SP

CEP: 16.075-370

TELEFONE: (18) 3621.2782

FAX: (18) 3621.2782

E-MAIL: licitacao@kcrequipamentos.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
1	1	UNID.	AUTO CLAVE PORTÁTIL – EQUIPAMENTO ESTERILIZADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VOLUME DE CÂMERA INTERNA DEVERÁ SER DE 54 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX MEDINDO 435MM x 600MM x 750MM (EXTERNO), BOMBA DE VÁCUO EFICIENTE PARA O PROCESSO DE SECAGEM, PAINEL DIGITAL, VISOR ALFANUMÉRICO, COM 08(OITO) CICLOS DE ESTERILIZAÇÕES, SENDO 05(CINCO) COM SECAGEM ALÉM DE CICLO EXTRA DE SECAGEM, 10(DEZ) NÍVEIS DE ALARMES COM 02(DOIS) BANDEJAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOX RESISTENTE, PORTA DE VOLANTE CENTRAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE "SOBRE PRESSÃO" "SOBRE TEMPERATURA" E TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO COM DRENO PARA 09 LITROS DE ÁGUA.	SERCON	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
TOTAL LOTE I						R\$ 9.180,00

EMPRESA VENCEDORA: SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 59.233.783/0001-04

ENDEREÇO: Rua Ten. Onofre Rodrigues de Aguiar, 1201, S12, Q.77, UN 011 – Vila Industrial – Mogi das Cruzes - SP

CEP: 08.770-040

TELEFONE: (11) 2149-1733

FAX: (11) 2149-1733

E-MAIL: licitacao@sercon.ind.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL** e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 – Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.**

2 - DOS PRAZOS:

2.1 - DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do **Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.145, de 26 de setembro de 2006**, obedecidas as disposições contidas no **Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.**

2.2 - DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.2.1 - Todos os produtos deverão ter garantia de **12 (doze) meses**, a qual terá início a partir da data do recebimento definitivo do produto, por parte da **FUSAR**, sem quaisquer ônus adicional para a Fundação.

2.3 - DE ENTREGA DO ITEM:

2.3.1 - O prazo para a entrega do item registrado será de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a serem expedidas de **FUSAR**, no Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situado na Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ.

3 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO:

3.1 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2 - O fornecimento objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

3.2.1 - A ordem de Fornecimento será emitida pela **FUSAR** com **05 (cinco) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

3.2.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

3.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/ encargos inerentes ao fornecimento, entre outros, embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

3.2.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **FUSAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas

posteriormente.

4. DAS PENALIDADES:

4.1 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.**

4.2 - Além das sanções referidas no **subitem 4.1** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o presente Registro de Preços, bem como as sanções previstas na **Lei nº 8666/93; na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação de Saúde de Angra dos Reis, da Nota Fiscal Eletrônica de cobrança dos serviços efetuados.

5.2 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção dos valores a serem pagos.

5.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada e visada pelo órgão competente da **FUSAR**.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 5.1**, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

5.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 5.6 acima.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

FILIPAPER PAPEL LTDA-ME

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
LTDA-ME

MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA

K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de agosto de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos reis, situada na Rua Almirante Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 033/2011, Processo Administrativo nº 1385/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços **para fornecimento de ALCOOL ETÍLICO para atender ao Almoxarifado da Rede Municipal de Saúde** para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74000	LT	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70°INPM EM EMBALAGEM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIC PHARMA	R\$ 3,05	R\$ 225.700,00
TOTAL						R\$ 225.700,00

EMPRESA VENCEDORA: KADEMED MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.773.356/0001-19

ENDEREÇO: Av.: Pastor M. Luther King Jr., Nº 126 – Sala 448 – Centro Empresarial Nova América – Del Castilho - RJ

CEP: 20.765-000

TELEFONE: 21 – 3296.2838

FAX: 21 – 3296.2838

E-MAIL: licitacao@kademed.com.br

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de álcool etílico (líquido) para atender ao Almoxarifado da Rede Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento de materiais será aquele constante da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1 - O material a serem fornecido objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Administração e Finanças da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.4 - Não subcontratar no todo em parte outra empresa para a execução dos serviços contratados;

7.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto do Fornecimento dos materiais;

7.2.3 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao fornecimento de materiais, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4 - Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Fornecimentos a serem executados, em tempo hábil;

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.6 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.7 - Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.8 - Proceder ao pagamento dos materiais, na forma e no prazo avançados no Edital, depois de efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.9 - Rejeitar, no todo em parte, o serviço que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência de Administração e Finanças da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência de Administração e Finanças da FUSAR**, do documento de cobrança do material fornecido/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6 - A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e

após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I - (TX/10)

365

EM – I x N x VP

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1 - Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que rerepresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9 - Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente.

12.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente da FuSAR

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

KADEMED MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: VANILDA AMARAL BORGES

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, Nº 916, LADO 10 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14.642-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARIA APARECIDA GOMES ALVES

ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RIBEIRO PEREIRA, Nº 62 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 44.017-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MÁRCIA REGINA DA SILVA REIS

ENDEREÇO: RUA DO ORIENTE, S/Nº - CAMORIM GRANDE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 24.229-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: EDSON LOPES

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO VIEIRA BOTELHO, S/Nº - MORRO DA LAMBICADA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 31.379-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANA PATRÍCIA M. DE LEMOS

ENDEREÇO: RUA SANTA TERESA, S/Nº - BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 15.362-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: CIRLENE MARIA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA SANTA TERESA, S/Nº - BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 15.421-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO

ENDEREÇO: RUA DOS BAMBUZAI, S/Nº, BECO – NOVA ANGRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37.456-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A

INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ÁLVARO DA SILVA ALBERTO

ENDEREÇO: RUA B, S/Nº - CAMPO BELO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 42.278-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: WILSON RAIMUNDO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DA FÉ, S/Nº.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37.839-8

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: SEBASTIÃO ADEMAR REIS

ENDEREÇO: RUA MARANATA, S/Nº - NOVA ANGRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14.146-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREtará O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS CMDCA-AR Nº. 001/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS - CMDCA-AR, fundamentada na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 2.705, de 22 de dezembro de 2010 - LDO para 2011; Decreto nº. 4.888, de 28 de dezembro de 2005; na Lei Municipal nº. 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.305, de 07 de janeiro de 2010; Lei Municipal nº. 1.668, de 13 de fevereiro de 2006, realizará análise e seleção de propostas de Projetos a serem apresentados por organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que estejam devidamente registradas no CMDCA-AR, para identificação, prevenção e resgate de crianças e adolescentes no âmbito do consumo de álcool e outras drogas, na forma, condições e cronograma estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo analisar e selecionar propostas de Projetos apresentados por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, registradas

no CMDCA-AR, visando à obtenção de apoio para identificar, prevenir e resgatar crianças e adolescentes no que se refere ao consumo de álcool e outras drogas, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente e com as determinações da Conferência Municipal, realizada no dia 02 de julho de 2009.

2. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para a realização deste evento de identificação, prevenção e resgate de crianças e adolescentes quanto ao consumo de álcool e outras drogas do projeto selecionado, o CMDCA-AR disponibilizará por meio de recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FMDCA de Angra dos Reis - RJ, identificado na Lei Municipal nº. 2.705/2010 - LDO para 2011 como Programa nº. 0127 - Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, por meio da Ação 2044 - convênio com instituição privada sem fins lucrativos, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2011/2012.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis - CMDCA-AR, instituído pela Lei Municipal nº. 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.305, de 07 de janeiro de 2010, que visa garantir a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, pretende oferecer apoio financeiro às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, registradas no CMDCA-AR para a prestação de serviços quanto à identificação, prevenção e resgate de menores quanto ao consumo de álcool e outras drogas, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser formulados, obrigatoriamente, de acordo com o Edital da seguinte forma:

I - Descrição técnica do projeto, contendo:

- justificativa do projeto: justificar a pertinência e necessidade do projeto;
- objetivo geral e específico do projeto: com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
- abrangência geográfica: indicar as comunidades de maior vulnerabilidade do Município, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação, onde, preferencialmente, não seja ponto de atendimento dos CRAS;
- beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
- metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- metas: definir metas quantitativas e qualitativas;
- sistema de monitoramento e avaliação: apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados;
- cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- recursos humanos: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente;
- planilha de custos.

Observação: Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

4.2 As informações acima deverão ser apresentadas em tabelas que facilitem a legibilidade e compreensão.

4.3 A proposta das oficinas socioeducativas não poderá prever carga horária inferior a 30 horas semanais para os oficinasinos.

4.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pelo transporte e alimentação dos participantes, bem como pela estrutura física, equipamentos e materiais necessários para a realização das oficinas, estando todas as despesas correspondentes sob sua responsabilidade.

4.5 Para a avaliação da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil, devem ser encaminhadas cópias de diplomas e certificados nas áreas afins ao programa a ser executado.

5. PRAZOS

Os prazos para a entrega das propostas com a respectiva documentação, para a abertura dos envelopes, divulgação dos resultados provisórios, recursos, divulgação de resultados definitivos no Boletim Oficial do Município e assinatura do Termo de Convênio constam do Anexo IV deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

O acompanhamento e a orientação serão de responsabilidade da Secretaria de

Ação Social e do CMDCA-AR.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Concurso de Projetos as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, registradas no CMDCA-AR até a data de lançamento deste Edital e desde que:

- possuam capacidade jurídica;
- apresente situação de regularidade fiscal perante os órgãos ou entidades públicas;
- não esteja com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber determinado pelo Poder Judiciário;
- não tenha registro no Cadastro de Débitos Não-Quitados perante órgãos da Administração Pública Municipal e Federal; e
- não possua em seus quadros, dirigentes que sejam:
 - parlamentar, dirigente ou agente político da administração pública direta e indireta em suas estruturas organizacional e administrativa ou no quadro de associados;
 - não possuam em suas estruturas organizacional e administrativa ou no quadro de associados, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive do Chefe do Poder Executivo, de Presidente de Autarquia ou Fundação, do titular da Secretaria Municipal responsável pelo repasse dos recursos orçamentários e de qualquer dos parlamentares do Poder Legislativo;
 - não possuam servidor público municipal sob qualquer vínculo empregatício no quadro de dirigentes e de empregados da entidade, salvo nos casos previstos na Constituição da República. Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 (Lei nº 2705/2010) art. 15, incisos IV e V, novos requisitos para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos.

8. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação completa deverá ser encaminhada para o seguinte destinatário:

CONCURSO DE PROJETOS CMDCA-AR Nº. 001/2011

Secretaria de Ação Social - SAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis - CMDCA-AR

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, São Bento - Angra dos Reis - RJ.

b) O Projeto e a documentação deverão ser encaminhados em envelopes pardos, tamanho ofício, separadamente, com as seguintes inscrições: em um deles, a expressão PROJETO; no outro, a expressão DOCUMENTOS CADASTRAIS.

Estas inscrições nos envelopes deverão estar escritas em fonte Arial Bold, tamanho 28, em letras maiúsculas;

c) O conteúdo do envelope denominado PROJETO não poderá conter nenhuma forma de identificação: não podem ser utilizados papéis timbrados; o título da proposta não poderá fazer referência à organização, nem citar a razão social nem seu nome fantasia. Também não pode fazer referência à cidade da organização ou ao Estado em que ela se atue.

d) Qualquer forma de identificação da proposta com a organização proponente acarretará anulação da participação da mesma na seleção; e

e) O conteúdo do envelope denominado DOCUMENTOS CADASTRAIS deverá conter os documentos comprobatórios de regularidade cadastral e tributária da entidade, inclusive contábeis.

f) Para fins de comprovação do Quesito P1 as entidades concorrentes deverão apresentar declaração e/ou certidão, emitidas pelas pessoas jurídicas para as quais foram prestados os serviços.

g) Para fins de comprovação do Quesito P2 as entidades concorrentes deverão apresentar as atas das reuniões realizadas pelas associações de moradores acompanhadas de laudo conclusivo emitido pela entidade concorrente no qual deverá constar a indicação de oficinas apontadas pelo público alvo.

9. MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do Termo de Convênio.

9.2. O Termo de Convênio entre a SAS/CMDCA-AR e a organização da sociedade civil selecionada estabelecerá a concessão da autorização da SAS/CMDCA-AR para a realização de diligências com o objetivo de verificar a realização e a adequação dos serviços realizados.

9.3 A organização da sociedade civil selecionada deverá proceder à apresentação bimestral da execução dos serviços executados no Projeto, por meio de relatório encaminhado ao CMDCA-AR, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução

financeira do projeto.

9.4 A prestação de contas deverá ser realizada nos termos do Decreto nº. 4.888, de 28 de dezembro de 2005, devendo ser encaminhada, bimestralmente, ao Controle Interno da Secretaria de Ação Social:

10. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Concurso de Projetos, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios descritos abaixo, em concordância com Tabela de Pontuação a seguir:

Quesito	Nota	Critério	Pontuação Máxima
1-Competência Técnica da Instituição	P1	Ter experiência de trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes no mínimo de 05 anos ininterruptos	10
	P2	Levantamento do perfil de necessidades da clientela infanto-juvenil visando a oferta de diversificação de oficinas sócioeducativas	10
			20 pontos
2-Formação Acadêmica e Experiência profissional da Equipe da Instituição	P3	Osicineiros apresentados pela associação concorrente deverão ter ensino fundamental completo	10
	P4	Experiência de trabalho referente a oficina proposta no projeto desenvolvido com crianças e adolescentes de no mínimo 03 anos	10
			20 pontos
3-Avaliação do Projeto	P5	Organização e sistemática do cronograma	10
	P6	Carga horária semanal	10
	P7	Concepção metodológica (metodologia de trabalho)	10
			30 pontos

10.1 Pontuação final – PF: A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima.

PF = Quesito 1 + Quesito 2 + Quesito 3.

10.1.1 A pontuação máxima que pode ser obtida é de 70 pontos.

10.1.2 A lista com a classificação das propostas aprovadas será publicada no Boletim Oficial do Município com o nome da entidade selecionada, número de inscrição no CNPJ, e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br).

10.1.3 A publicação desta lista não implica na obrigatoriedade da celebração de convênio com todas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos classificadas. A Secretaria Municipal de Ação Social realizará os procedimentos para a assinatura do Termo de Convênio com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos classificada em primeiro lugar, recebendo da mesma os documentos elencados no Decreto nº 4.888/2005, ou, em caso de desistência ou inabilitação por qualquer razão, com as seguintes, em ordem de classificação.

10.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.2.1 Havendo empate, será selecionada a proposta que apresentar maior pontuação no **quesito 3**;

10.2.2 Permanecendo o empate, será utilizada a maior pontuação no somatório dos pontos obtidos em P7. Se ainda assim persistir o empate, a definição será dada pela maior nota no **quesito 2** e depois no **quesito 1**.

10.2.3 Após a aplicação dos critérios constantes dos itens 10.2.1 e 10.2.2, caso persista o empate, será efetuado um sorteio público para a definição.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS

Este Concurso poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS SANÇÕES

Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal ensejarão a suspensão da liberação de recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos.

12.1 Constituem motivos para rescisão do Termo de Convênio:

I – O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II – A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado; e

III – A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As solicitações de esclarecimentos e informações adicionais prévias ao encaminhamento do projeto devem ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail cmdca@angra.rj.gov.br até o quinto dia útil anterior à data designada para envio do projeto, constante do Anexo IV deste Edital.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A SAS/CMDCA-AR informará, por meio de ofício, ao representante legal da instituição proponente, o resultado final das instituições. A instituição selecionada terá um prazo determinado pelo Anexo IV deste Edital para envio da documentação complementar necessária, nos termos do Decreto nº 4.888, para a formalização do Termo de Convênio, que passará a vigorar após assinatura pelas partes conveniadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A SAS/CMDCA-AR não examinará recurso administrativo contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, objeto deste Edital.

15.2 Os materiais produzidos no âmbito do Convênio celebrado deverão ser disponibilizados à SAS/CMDCA-AR, para ações de divulgação, de estudos, de reprodução, de arquivo e de outras ações a critério da Secretaria.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, por todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 A SAS/CMDCA-AR reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Angra dos Reis – RJ, 08 de agosto de 2011.

KÁTIA LARANJEIRA BARREIRO
Presidente Interino do CMDCA-AR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA
APOIO A PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E RESGATE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis – CMDCA-AR, instituído pela Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010, órgão deliberativo, normativo e controlador das ações e da política de atendimento da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, formado por membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, em paridade, com vistas ao fortalecimento e garantia das políticas públicas da Criança e do Adolescente.

Para desenvolvimento deste objetivo, a Secretaria Municipal de Ação Social, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-AR e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantirá que as políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que atendam aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária, através de Concurso de Projetos voltado para identificação, prevenção e resgate desses jovens no que se refere ao consumo de álcool e outras drogas em nosso Município.

2. JUSTIFICATIVA

Embora a presença de álcool e outras drogas faça parte da nossa cultura, sendo seu consumo comumente feito desde a antiguidade, a discussão dos efeitos causados para a saúde da clientela infanto-juvenil devido a seu uso abusivo e a redução de riscos necessitem cada vez mais de serem compreendidas, para que novas estratégias de promoção, prevenção e tratamento possam ser planejadas.

As crianças e os adolescentes ainda não têm clareza de suas escolhas. Nessa fase do desenvolvimento humano estão conhecendo, experimentando e construindo suas identidades. Sabemos que o prazer e o pertencimento a grupos são dimensões fundamentais na vida de todos e, muito especialmente, na dos adolescentes.

Daí a importância de se considerar na proposta de trabalhos preventivos com crianças e adolescentes a possibilidade de encontrar formas alternativas de prazer e de estabelecer novas inserções e laços sociais.

Compreendendo que as brincadeiras e jogos infanto-juvenis auxiliam as crianças e adolescentes a elaborarem melhor seus conflitos internos e sociais, acredita-se que por meio de oficinas socioeducativas pode-se promover um trabalho de prevenção e resgate do uso abusivo de álcool e outras drogas, onde justifica-se a pertinência do objeto do Projeto.

3. PÚBLICO ALVO

Crianças a partir dos 05 anos e adolescentes até 17 anos de idade das áreas de atuação

do Projeto em questão, onde, preferencialmente, não seja ponto de referência dos CRAS.

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

Este edital visa a obtenção, por meio de oficinas socioeducativas, identificar, prevenir e resgatar crianças e adolescentes no que se refere ao consumo de álcool e outras drogas, que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente e com as determinações da Conferência Municipal, realizada no dia 02 de julho de 2009.

4.2 ESPECÍFICOS

I. Identificar o perfil de necessidades da clientela infanto-juvenil visando a oferta de diversificação de oficinas socioeducativas;

II. Proporcionar oficinas socioeducativas semanais, de acordo com as necessidades identificadas na clientela infanto-juvenil;

III. Estimular, por meio de oficinas socioeducativas, possibilidades de estabelecer novas inserções e laços sociais ao encontrar formas alternativas de prazer.

5. ULTADOS ESPERADOS

Espera-se, dentro do período estabelecido para realização do objeto do Projeto, que com as oficinas socioeducativas possamos criar a possibilidade de encontrar formas alternativas de prazer e de estabelecer novas inserções e laços sociais entre o público alvo.

Neste sentido, espera-se como resultado:

a) realização das oficinas socioeducativas, previstas no Plano de Trabalho, com a participação de crianças a partir de 05 anos e adolescentes até os 17 anos de idade, pertencentes às áreas onde o Projeto irá atuar;

b) que as atividades propostas pelas oficinas no Plano de Trabalho que será apresentado pela instituição selecionada no Concurso de Projetos sejam de domínio dos profissionais das áreas afins.

6. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção pública será realizada por meio de Concurso de Projetos que terá por finalidade identificar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, aptas a prestarem os serviços objeto deste Termo de Referência, observados os seguintes critérios:

a) Competência Técnica da Instituição;

b) Formação Acadêmica e Experiência profissional da Equipe da Instituição;

c) Avaliação do Projeto.

7. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser recepcionados para as oficinas socioeducativas crianças a partir de 05 anos e adolescentes até 17 anos de idade, pertencentes às comunidades de maior vulnerabilidade do Município, onde, preferencialmente, não sejam pontos de atendimento dos CRAS.

Caberá à organização proponente definir as estratégias necessárias para a realização dos eventos. Isso inclui a localização centralizada ou descentralizada das oficinas socioeducativas, carga horária, forma de seleção dos integrantes.

8. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

A Diretoria do CMDCA-AR, com o apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, será responsável pelo monitoramento, acompanhamento, orientação e fiscalização do projeto em sua fase de estruturação e execução, representando a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR.

9. ORÇAMENTO

Para a realização deste evento de identificação, prevenção e resgate de crianças e adolescentes quanto ao consumo de álcool e outras drogas do projeto selecionado, as despesas correrão à conta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.668, de 13 de fevereiro de 2006, identificado na Lei Municipal nº. 2.705/2010 – LDO para 2011 como Programa nº. 0127 – Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, por meio da Ação 2044 – convênio com instituição privada sem fins lucrativos, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2011/2012.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei Municipal nº 2.705, de 22 de dezembro de 2010

Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010;

Lei Municipal nº 1.668, de 13 de fevereiro de 2006.

Decreto nº 4.888, de 28 de dezembro de 2005;

Angra dos Reis – RJ, 08 de agosto de 2011

Kátia Laranjeira Barreiro

Presidente Interino do CMDCA-AR

**ANEXO II
PLANILHAS DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO**

**CONCURSO DE PROJETOS CMDCA-AR Nº 001/2011
ENVELOPE Nº _____ - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO**

Quesito 1 - Competência Técnica da Instituição – Pontuação máxima 20 pontos		
P1	Ter experiência de trabalho sócio-educativo desenvolvido com crianças e adolescentes no mínimo de 05 anos ininterruptos, sendo atividades as seguintes pontuações	Pontuação
1º	05 anos de experiência	05
2º	06 anos de experiência	06
3º	07 anos de experiência	07
4º	08 anos de experiência	08
5º	09 anos de experiência	09
6º	10 anos de experiência	10
Total P1 (Máximo de 10 Pontos)		10
P2	Levantamento do perfil de necessidades da clientela infanto-juvenil visando a oferta de diversificação de oficinas sócioeducativas, sendo atribuídas as seguintes pontuações	Pontuação
1º	01 oficina	02
2º	02 oficinas	04
3º	03 oficinas	06
4º	04 oficinas	08
5º	05 oficinas	10
Total P2 (Máximo de 10 Pontos)		10
Total do Quesito 1 20		
Quesito 2 - Formação Acadêmica e Experiência Profissional da equipe da Instituição – Pontuação Máxima 20 pontos		
P3	Os oficineiros apresentados pela associação concorrente deverão ter ensino fundamental completo Pontuação = 2 pontos para cada item.	Pontuação
1º	Ensino Fundamental	01
2º	Ensino Médio	05
3º	3º grau	10
Total P3 (Máximo de 10 Pontos)		10
P4	Experiência de trabalho referente a oficina proposta no projeto desenvolvido com crianças e adolescentes de no mínimo 03 anos Pontuação = 2 pontos para cada item.	Pontuação
1º	03 anos de experiência	02
2º	04 anos de experiência	04
3º	05 anos de experiência	06
4º	06 anos de experiência	08
5º	07 anos de experiência	10
Total P4 (Máximo de 10 Pontos)		10
Total do Quesito 2 20		
Quesito 3 - Avaliação do Projeto - Pontuação Máxima 30 *		
P5	Organização e Sistemática do Cronograma	Pontuação
P6	Carga horária semanal.	10
1º	30 horas semanais	04
2º	Mais de 30 horas semanais	06
P7	Concepção metodológica (metodologia de trabalho).	10
Total do Quesito 3		20

Pontuação atribuída pela Comissão Julgadora.

Total do Quesito 1	20
Total do Quesito 2	20
Total do Quesito 3	30
Pontuação Final = Q1 + Q2 + Q3	70 pontos
Resultado da Avaliação Técnica	
Comissão Julgadora - Data: ____/____/____ Hora: ____:____	
XXXXXX - Coordenador	XXXXXX - Secretário
XXXXXX - Membro	XXXXXX - Membro
XXXXXX - Membro	

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

MINUTA**Processo Administrativo nº****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – CMDCA-AR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado, com fundamento no Decreto Municipal nº 6.903, de 02 de janeiro de 2009 pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. **JANE ROSELI VEIGA**, brasileira, portadora do RG nº 04.910.169-4/IFP e do CPF nº 613.754.627-68, assistido pelo Procurador-Geral do Município, _____, portador do RG nº _____, OAB nº _____, e de outro lado, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela **Lei Municipal nº _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, _____, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP: 23.900-000, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONVÊNIO**, o qual será regido pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pelo Decreto nº 4.888, de 28 de dezembro de 2005, que estabeleceu normas para a celebração de convênios, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do **CONVENENTE**, para a aplicação na prestação de serviços de identificação, prevenção e resgate de crianças e adolescentes no âmbito do uso de álcool e outras drogas, em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, com isso promovendo a inclusão social dos usuários e seus familiares, de acordo com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº _____, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE.

Constituem atribuições do **CONVENENTE**:

- 1) transferir os recursos financeiros necessários à **CONVENIADA**, na forma estabelecida no Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso aprovado, observada a disponibilidade financeira;
- 2) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades inerentes à execução do Convênio, bem como os resultados dele decorrentes, exercendo inclusive a fiscalização suplementar dos projetos executados no aspecto social, educacional e cultural de modo a garantir a qualidade do serviço conveniado;
- 3) proceder à fiscalização e auditoria através do **Sistema Integrado de Controle Interno da Secretaria Municipal de Ação Social**, que poderá verificar *in loco*, a qualquer tempo, todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio e promover diligência, para a apresentação de informações e justificativas que forem necessárias;
- 4) solicitar à **CONVENIADA**, a qualquer momento e quando o interesse público assim recomendar, relatório pertinente à execução do Convênio, contendo comparativo específico das metas propostas e os resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA.

Constituem atribuições da **CONVENIADA**:

- 1) executar, na íntegra, o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONVENENTE**;
- 2) absorver em seus cursos e atividades as pessoas do público encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do **CONVENENTE**;
- 3) utilizar os recursos recebidos do **CONVENENTE** e os rendimentos

auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto do Convênio e de acordo com o Plano de Trabalho, estando estes sujeitos também às exigências da prestação de contas;

4) abrir conta corrente específica e vinculada, em nome da **CONVENIADA**, em banco oficial federal com agência no Município de Angra dos Reis e, na sua inexistência, em outra agência bancária local, informando-a ao **CONVENENTE** e nela não podendo depositar qualquer outra receita ou obter empréstimo de qualquer natureza;

5) movimentar os recursos recebidos do **CONVENENTE** somente por meio de transferência bancária ou cheque nominativo ao credor, assinado em conjunto por dois dirigentes da **CONVENIADA**, correspondendo cada transferência bancária/cheque emitido a um único pagamento, sendo vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

6) aplicar os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do Convênio, na forma do disposto no **Art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93**;

7) não destinar os recursos repassados pelo **CONVENENTE** para:

- a) ações fora das atribuições regimentais da **CONVENIADA**;
- b) pagamento de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) pagamento de despesas fora do objeto conveniado, inclusive as incorridas e/ou pagas em datas anteriores ou posteriores à vigência do Convênio;
- d) pagamento de multas e juros referentes a recolhimentos efetuados fora do prazo;
- e) pagamento de serviços de consultoria de qualquer natureza;
- f) pagamento de serviços prestados por servidor da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações ao qual pertença ou esteja lotado, ou a empregado que pertença aos quadros da **CONVENIADA**;
- g) pagamento de serviços terceirizados, inclusive cooperativas de trabalho e assemelhados;
- h) pagamento de despesas que não atendam ao objeto estabelecido no presente Termo de Convênio;
- i) pagamento efetuado em favor de dirigente, conselheiro, associado ou instituidor da entidade beneficiada, inclusive aquele decorrente de locação de imóvel e de mão de obra.

8) apresentar relatório físico-financeiro e relatório pertinente à execução do Plano de Trabalho, sempre que solicitado pelo **CONVENENTE**, contendo comparativo específico das metas propostas e os resultados alcançados;

9) permitir e facilitar o acesso de servidores do **Sistema Integrado de Controle Interno do CONVENENTE**, assim como de representantes da **Secretaria Municipal de Ação Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis**, a qualquer tempo, ao local onde o projeto objeto do Convênio será desenvolvido, com vistas à realização de fiscalização suplementar dos projetos executados, bem como de auditoria dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao Plano de Trabalho, podendo inclusive tais servidores promoverem diligências visando à apresentação de informações e justificativas que forem necessárias;

10) apresentar prestação de contas dos recursos repassados pelo **CONVENENTE**, na mesma periodicidade da liberação das parcelas, conforme previsto no Cronograma de Desembolso a qual deverá ser composta dos seguintes elementos:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao **CONVENENTE**;
- b) balancete analítico da receita e da despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos, na forma sugerida no **ANEXO I** do presente Convênio;
- c) extrato bancário e a respectiva conciliação, quando for o caso, observado o saldo da última prestação de contas até a data anterior à entrega da prestação de contas seguinte. O saldo do extrato, somado ao valor dos cheques não consensados, deverá ser idêntico ao do balancete;
- d) declaração expressa, sob as penas do **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, de que as informações contidas no balancete apresentado pela **CONVENIADA** são verdadeiras, incluída no **ANEXO I** ao presente Convênio;
- e) apresentar comprovantes originais das despesas realizadas no período;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) termo de entrega/aceitação definitiva e laudo técnico da obra, quando for o caso;
- I) relação de bens permanentes e bens móveis adquiridos, construídos ou produzidos, na forma do **ANEXO III** juntado ao presente Convênio, com a

comprovação da devida incorporação ao patrimônio da **CONVENIADA**;
11) observar o prazo de 15 dias após o término da vigência do convênio para apresentação da prestação de contas da última parcela prevista no Cronograma de Desembolso;

12) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo de **cinco anos**, contados da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas, relativa ao período do Convênio;

13) manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos;

14) fazer referência ao nome do **CONVENENTE** em todos os trabalhos publicados e atividades desenvolvidas pela **CONVENIADA**, citando o número do processo objeto deste **CONVÊNIO** e enviando ao **CONVENENTE** o número de exemplares previamente acordado;

15) manter cadastro dos usuários do projeto objeto do Convênio, de modo a permitir o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços pelo órgão fiscalizador;

16) manter as instalações utilizadas para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho em perfeito estado de habitabilidade e higiene, de modo que os beneficiários do projeto objeto do Convênio venham a ter um atendimento digno e de qualidade;

17) seguir as orientações do **CONVENENTE**, respondendo e adotando as providências imediatas quanto às eventuais ocorrências apontadas, notadamente quanto aos aspectos social, educacional e cultural;

18) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os decorrentes dos rendimentos auferidos na aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do Convênio;

19) assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciárias originárias da execução do objeto do presente Convênio ou a ele vinculada direta ou indiretamente, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais demandas administrativas e judiciais oriundas da execução do Plano de Trabalho, ficando desde já o **CONVENENTE** isento de quaisquer ônus provenientes de futuras condenações processuais que vier a conveniada a suportar;

20) afixar, na sede da **CONVENIADA** ou no local onde são desenvolvidas as atividades previstas no Plano de Trabalho, Placa indicativa, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** do presente Convênio, a qual deverá conter as informações do número, valor, objeto e período de vigência do Convênio celebrado, nome do **CONVENENTE** e nome da **CONVENIADA**, de forma a garantir ampla divulgação à população;

21) providenciar a colocação da logomarca da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis nos uniformes porventura utilizados pela **CONVENIADA**, a qual deverá ser posicionada na parte superior/esquerda dos uniformes e possuir destaque em relação à logomarca ou nome da **CONVENIADA**, não podendo ser caracterizado qualquer tipo de promoção pessoal;

22) fazer cumprir as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual declara ser de seu inteiro conhecimento, passando as mesmas a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja necessário, a critério da **CONVENIADA**, promover a contratação de pessoal necessário à execução do objeto do convênio, a remuneração deverá estar adequada ao piso salarial determinado pelos sindicatos de classes representantes de cada categoria profissional ou ao termo de acordo devidamente homologado pelo Ministério do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O valor total do presente Convênio será de R\$ _____ (_____), correndo a despesa à conta do Código Orçamentário, Programa de Trabalho nº 28.01.08.243.127.2044, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, de ____ de _____ de 2012, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O **CONVENENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula anterior em favor da **CONVENIADA** de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio, através de depósito efetuado no Banco _____, Agência _____, conta-convênio nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas bimestrais, a segunda ficará condicionada à

apresentação de prestação de contas referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada no **Art. 25 do Decreto nº 4.888 de 28 de dezembro de 2005** e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a liberação dos recursos financeiros pelo **CONVENENTE** será suspensa até a correção das improbidades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

a) não havendo comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

c) quando for descumprida, pela **CONVENIADA**, qualquer cláusula ou condição do convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a liberação das parcelas do Convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldo financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pelo órgão de controle interno;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio vigorará por um período de _____, iniciando-se em _____, com seu término em _____, podendo ser prorrogado, a critério do **CONVENENTE**, através da celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditamento do Convênio deverá ser apresentada no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com o intuito de alterar o seu objeto, entendido este como a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá à **Secretaria Municipal de Ação Social**, por intermédio de seu Órgão de Controle Interno, promover a fiscalização do presente Convênio, reconhecendo a **CONVENIADA**, neste instrumento, como autoridade para supervisionar a execução do Plano de Trabalho proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá a Controladoria-Geral do Município ser comunicada da ocorrência de eventual irregularidade existente na execução do Convênio, a qual adotará as providências estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO.

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade mútua das partes ou de somente uma delas, manifestada por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) os serviços não estejam sendo executados de acordo com o Plano de Trabalho;

b) os recursos e as aplicações no mercado financeiro estejam sendo utilizados em desacordo com o presente Convênio e com a legislação em vigor;

c) a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA – DA MULTA E DA PENALIDADE.

A **CONVENIADA**, ao deixar de cumprir quaisquer das atribuições aqui assumidas e pactuadas, ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O **CONVENENTE**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará a sua publicação, em extrato, no Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis ou outro meio de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio e dos termos aditivos que em decorrência deste vierem a ser firmados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com as condições ora estabelecidas, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado, em 03 (três) vias, de igual teor, pelos representantes das partes, para um só efeito, na presença

das testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2011.
JANE ROSELI VEIGA
 Secretária Municipal de Ação Social
 Procurador-Geral do Município
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
 Conveniada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx - XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx - XXXXX

**ANEXO IV
 QUADRO DE PRAZOS**

Encaminhamento	Prazo
Publicação do Edital do Concurso de Projetos CMDCA-AR nº 001/2011	12/08/2011
Data limite para recebimento das propostas e documentação de habilitação	28/09/2011
Data de divulgação da habilitação de proponentes	07/10/2011
Data limite de entrada de recurso da Proponente	17/10/2011
Data limite para análise dos recursos	21/10/2011
Julgamento das propostas dos proponentes habilitados	21/10/2011
Data de apresentação dos resultados do trabalho da Comissão Julgadora, com indicação do projeto aprovado (*)	21/10/2011
Data limite de entrada de recurso da Proponente	28/10/2011
Data limite para análise dos recursos	04/11/2011
Homologação dos resultados	04/11/2011
Publicação dos resultados	11/11/2011
Data entrega, por parte da entidade vencedora, da documentação complementar necessária à celebração do Termo de Convênio	**

(*) A apresentação dos resultados ocorrerá na cidade de Angra dos Reis – RJ, na Sede do CMDCA-AR, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº - São Bento, nos termos do art. 31 do Decreto nº 4.888, de 1999, sendo facultada a presença dos proponentes por seus próprios meios e recursos.

(**) Prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de que trata o item 14 do Edital.

**ANEXO V
 LISTA DE DOCUMENTOS
 CADASTRAIS**

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
DOCUMENTAÇÃO
1. Comprovante de inscrição do ato constitutivo (Estatuto da Entidade) registrado em cartório;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ

3. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição);
4. Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do(a) Presidente da entidade;
5. Apresentação de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referentes aos três meses anteriores, OU Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.
6. Certidão de regularidade para com o FGTS
7. Certidão Negativa de Débito Municipal-ISS
8. Certidão do Presidente e ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos, impeditivos e supervenientes para assinatura desse convênio.

Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal.

OBSERVAÇÕES

1. Toda a documentação deve ser apresentada em original e cópia para fins de autenticação no momento do recebimento;
2. Caso a identificação nas certidões e/ou Guias não for a mesma do Órgão Executor (CNPJ e Nome - Razão Social) deverá haver justificativas;
3. Se a Entidade for isenta da apresentação das certidões acima, quanto à regularidade fiscal, encaminhar cópia do Certificado de Isenção de Tributos, se for o caso;
4. Se a identidade for de fins filantrópicos, apresentar o Certificado ou Comprovante de registro, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, se for o caso; e
5. Apresentar justificativa para qualquer documento, quando não for possível sua apresentação.

**EDITAL DE CITAÇÃO
 COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3377-1161 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 0000054-12.1987.8.19.0003 (1987.003.129629-9), movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS em face de ALDIR ALVES TEIXEIRA, objetivando . Assim, pelo presente edital CITA o réu ALDIR ALVES TEIXEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, nove dias do mês de agosto de dois mil e onze. Eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.847
 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORA: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. n1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO A ILMA. PROFª. DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MÁRCIA ASSAD JUSTINO.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol

do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.848
 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. EVANDRO TEIXEIRA DA CUNHA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.849

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO A ILMA. SRª. KÁTIA ENSÁ GABRIEL.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.850

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR ILSO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. LUIZ EDUARDO ALENCAR DE ARAÚJO.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.851

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. ROBSON FERNANDES RANGEL.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.852

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFº. GILBERTO ISRAEL.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.853

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.854

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. DR. FÁBIO CORTINES LAXE.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.856
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORA: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. MARIA BERNADETE REIS PEREIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.857
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS LIMA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.858
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. DÉCIO FERREIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.859
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. JOSAFÁ CIRILO DA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.860
DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORA: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.861
DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORA: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. FERNANDO DE LIMA AVELAR – “PÃO-PÃO-NOEL”.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.862

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR RICARDO DE SOUZA DUTRA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO A ILMA. SRA. ANDREA RODRIGUES PORTUGAL.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.863

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR RICARDO DE SOUZA DUTRA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. MARIA WALDERÊS FIUZA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.864

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. ROMEU PEREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.865

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. JOÃO CARLOS TELLES TRAVASSOS.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.866

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. PAULO CÉSAR DA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.867

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO EXMO. SR. TARCISIO DE SOUZA REIS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

ERRATA

Republicação da Lei Nº 2.778, de 29 de julho de 2011, Publicada na Edição Nº 330, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 12/08/2011

LEI Nº 2.778

DE 29 DE JULHO DE 2011

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PMAR A GARANTIR À MULHER A CONCESSÃO DA TITULARIDADE DA POSSE E/OU PROPRIEDADE DE IMÓVEL PROVENIENTE DE PROJETOS HABITACIONAIS IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO”

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, obrigada a garantir à mulher a concessão da titularidade da posse e/ou propriedade de imóvel proveniente de projetos habitacionais implantados pelo Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A titularidade de que trata o caput deste artigo será aplicada aos acordos bilaterais e todos os demais documentos relacionados à posse e/ou propriedade do imóvel.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei a titularidade será concedida à mulher cônjuge ou convivente, desde que comprovada, e amparadas por lei federal.

Art. 3º. Nos empreendimentos habitacionais de qualquer tipo e nos programas de regularização fundiária e concessão de direito real de uso, promovidos diretamente pelo Executivo Municipal, ou através de convênios deste com os Governos Federal ou Estadual, ou ainda, com associações cooperativas, fica a Prefeitura do Município obrigada a garantir à mulher a concessão da titularidade da posse e/ou da propriedade do imóvel, independentemente do estado civil, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 204/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 01 de Agosto de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:

ADRIANA VIEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B, Matrícula Nº 4138.

VERÔNICA FREITAS PEREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4137.

ADRIANO VARGAS DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 2915.

SUELEN DE OLIVEIRA PORTO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 3557.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

ATO Nº 205/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o Servidor RAFAEL DE AZEVEDO FARIA, Matrícula Nº 4148, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do Vereador Aguilar Ribeiro da Silva, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura
 para melhor utilizar o
 dinheiro público



**PREFEITURA
 DE ANGRA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO TUTELAR

Aconteceu na última quarta-feira, 24 de agosto, a prestação de contas do Conselho Tutelar de Angra dos Reis relativa à gestão do ano de 2010. O evento aconteceu a partir das 18h, no Centro de Estudos Ambientais (Cea), e teve como objetivo dar transparência às ações do conselho, apresentando à sociedade as atividades realizadas durante o período. O evento contou com a presença dos cinco conselheiros municipais titulares – Jan Carlos de Almeida, Mirian Martins P. Carvalho, Carla Gilvana M. do Nascimento, Maria do Parto de Barros Vitor e Waltair do Nascimento. Convidados a formar uma mesa central, também participaram da prestação de contas a secretária de Ação Social, Jane Veiga, representando o prefeito Tuca Jordão; a juíza da Vara da Infância, Dr^a Renata de Oliveira Soares; o promotor da Vara de Infância, Dr. Bruno Lavoratto, e o delegado da 166^a DP, Francisco Benitez Lopes. Cada conselheiro titular falou sobre determinado tópico no evento. A secretária de Ação Social resumiu o sentimento quanto à participação



da prestação de contas. "É uma alegria estarmos aqui. Acompanho o dia a dia do conselho e posso dizer que o prefeito Tuca Jordão apoia todas as ações da minha secretaria que envolvem o conselho tutelar. Faremos o possível e o impossível para sempre ajudar o órgão".

ARENA CULTURAL FAZ E ACONTECE NA ILHA GRANDE

A união faz a força é um ditado antigo... mas certo. Que o digam os conscientes parceiros que estão oferecendo oportunidades para crianças, jovens e adultos da Vila do Abraão (Ilha Grande) aprender, praticar e se divertir com oficinas e projetos de capoeira, teatro, ciranda, literatura, biblioteca, artesanato sustentável e cinema, ministradas pelo Ponto de Cultura Arena Cultural. As atividades gratuitas estão acontecendo de segunda a sexta-feira, na Casa de Cultura do Abraão, desde janeiro. São voltadas aos moradores da vila e praias próximas. A casa, que é um espaço comunitário

e da Fundação Cultural (Cultuar), é mantida pela Subprefeitura da Ilha Grande e foi reformada recentemente pela Prefeitura de Angra.

O proponente do Ponto de Cultura foi a Liga Cultural Afro-Brasileira, que na ocasião da proposição reuniu no projeto todas as atividades culturais presentes no Abraão. O Arena Cultural é coordenado pelo professor de capoeira, Adriano da Guia. Todas as atividades são gratuitas e as inscrições podem ser feitas na Casa de Cultura do Abraão, na Rua Beira-Mar, S/N, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

ANGRA NO CONGRESSO DE BARES E RESTAURANTES



A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) realizou em Brasília, entre os dias 16 e 18 deste mês, seu 23º Congresso Nacional. A Prefeitura de Angra foi representada pelo subsecretário de Indústria,

Comércio e Serviços José Augusto Araújo. O tema do evento foi "Vencendo com Inovação". O encontro serviu para os empreendedores realizarem discussões para o aperfeiçoamento profissional do setor de alimentação fora do lar, reciclar seus conhecimentos, fortalecer redes de relacionamento, aprimorar suas atividades empresariais e ampliar sua visão estratégica do mercado. A Abrasel, em parceria com a prefeitura e a TurisAngra, tem colaborado para o fortalecimento do setor no município. Um exemplo foi o projeto Caminhos do Sabor, do qual 50 estabelecimentos de Angra dos Reis participaram. O evento foi uma oportunidade para a prefeitura e a Abrasel estreitarem relações em busca de novas parcerias.

PRÉ-MATRÍCULA 2012

A pré-matrícula para o ano letivo de 2012, para as creches municipais e escolas municipais do Ensino Regular – da pré-escola ao 9º ano de escolaridade –, será realizada entre os dias 12 de setembro e 14 de outubro. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia vai realizar o processo de inscrição da pré-matrícula em todas as unidades escolares ou através da internet, acessando www.angra.rj.gov.br – as inscrições para as creches municipais e Cemeis serão feitas na própria unidade pretendida. No ato de inscrição, os

candidatos poderão optar por até três escolas municipais diferentes. As vagas serão preenchidas de acordo com critérios estabelecidos previamente, não havendo necessidade de filas para tal procedimento, uma vez que não é a ordem de chegada à escola que garantirá a matrícula. A pré-matrícula é um levantamento da demanda de alunos para a rede municipal de ensino em 2012. Maiores informações poderão ser obtidas através de contato com a Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional – pelo telefone 3377-1964.

CAIS DO ABRAÃO SERÁ INAUGURADO EM SETEMBRO



A Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) realizou na quarta-feira, dia 24, uma reunião para tratar do ordenamento do novo cais de turismo do Abraão. O encontro aconteceu na Casa de Cultura do Abraão, na Ilha Grande, e reuniu agentes e guias de turismo, barqueiros e representantes da comunidade em geral. A inauguração oficial do novo cais está programada para o dia 6 de setembro, mas o local já vem sendo utilizado pelas embarcações desde julho. O novo cais de turismo do Abraão é para uso exclusivo de passageiros. A reunião foi uma iniciativa

da TurisAngra para discutir com os usuários boas práticas de utilização do novo espaço, visando sua conservação, segurança e o bem comum para moradores e turistas. Foram distribuídas cópias do decreto Nº 7.781, de março deste ano, que dispõe sobre a utilização dos cais localizados no município. Os pontos considerados mais importantes foram ressaltados. Cada embarcação terá até 20 minutos para o embarque e desembarque de passageiros. A medida é para facilitar o fluxo e o ordenamento da grande quantidade de embarcações que trafega no Abraão.

TURISANGRA EM REUNIÃO SOBRE BARCAS S.A

Na segunda-feira (22) realizou-se na sede da Secretaria Estadual de Transportes, no Rio, uma reunião para tratar dos problemas enfrentados pelo município quanto aos serviços prestados pela Concessionária Barcas S/A. O secretário de Transportes Júlio Lopes e sua equipe destacaram a necessidade de implantação de mudanças no serviço em função da crescente demanda na região. Alguns pontos, que há anos são apontados como críticos pela comunidade local, foram novamente destacados pelo presidente da TurisAngra, Daniel Santiago, tais como: a necessidade de alteração e ampliação dos horários a fim de beneficiar o ilhéu, melhoria nas condições das embarcações e dos pontos de atracação, tarifas diferenciadas para os moradores da Ilha e novas linhas para outras praias da Ilha Grande. Ficou decidido que no próximo mês será realizada uma



visita pela Secretaria de Transportes do Estado a Angra dos Reis, e novas reuniões serão realizadas a partir da apresentação de uma proposta por Barcas S/A, relativa a possíveis mudanças.

ENTREPOSTO PESQUEIRO EM DEBATE



Na manhã de quarta-feira, 24 de agosto, o prefeito de Angra dos Reis, Tuca Jordão, acompanhado do subsecretário de Pesca, Humberto Martins, conversou com representantes da pesca no município, no Salão

Nobre, sobre o entreposto pesqueiro que será construído na região do Pontal. O terminal irá dar melhores condições de trabalho aos pescadores e favorecer a produção. A ideia é que o novo terminal também tenha uma fábrica de gelo, o que irá fomentar a atividade pesqueira. Além disso, entre outras novidades, o entreposto deverá contar com um pátio para 40 caminhões e estacionamento no local. Durante o encontro, o prefeito falou aos presentes sobre seus anseios. “Primeiro, quero beneficiar os pescadores da minha cidade, de Angra dos Reis”, declarou, antes de informar que vai garantir o subsídio do gelo e do diesel para os pescadores e reativar, através da Secretaria de Pesca, o Conselho de Pesca do município.